



EDITAL DE CONVITE Nº 1/2018-001
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1/2018-001

O MUNICÍPIO DE TRACUATEUA-PA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, portadora do CNPJ sob o nº 11.739.590/0001-95, com sede na Av. Mario Nogueira de Sousa s/n - Centro, cidade de Tracuateua, CEP: 68.647-000, cidade de Tracuateua - Pará, neste ato representado pelo Ilmº. Sr. **FABRÍCIO OLIVEIRA CHAVES** - Secretário Municipal de Administração, no exercício de sua função, vem por intermédio do Presidente da CPL, designado na forma da Lei, pelo Decreto Municipal nº 190/2017, expedido e publicado em 17 de novembro de 2017, no quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Tracuateua - Pará, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **CONVITE Nº 1/2018-001**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia para conclusão da obra de urbanização da Avenida Mario Nogueira de Sousa, zona urbana da sede de Tracuateua/Pa, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com amparo aos pilares da Constituição Federal, aplicando-se as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A sessão de processamento do Convite será realizada no local, horário e data supracitados no item 2. e seguintes, e será conduzida pelo Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação, designados nos autos do processo em epígrafe, acompanhado pela Procuradoria Geral do Município, e demais interessados que se fizerem presentes. Na ausência ou impedimento de qualquer um dos membros da Comissão Permanente de Licitação indicado neste Edital, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados neste instrumento.

O Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação, prédio da Prefeitura Municipal de Tracuateua, sito à Av. Mario Nogueira de Sousa s/n - Centro, cidade de Tracuateua, CEP: 68.647-000, no horário das 09:00 as 13:00 horas, e a partir de sua publicação nos órgãos oficiais de publicidade, até a data anterior aquela estipulada para sua abertura, desde que a empresa tenha feito a visita técnica e a caução da garantia da proposta, local este disponível também a partir da publicação do edital onde possa ser examinado e adquirido o projeto básico e demais elementos constantes de seus anexos.

GLOSÁRIO:

a) **CONTRATANTE:** Município de Tracuateua/Prefeitura Municipal de Tracuateua;



- b) **PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE:** Empresa que apresente documentos e propostas para o objeto desta licitação;
- c) **CONTRATADA:** Empresa vencedora desta licitação e em favor da qual for adjudicado o objeto do Contrato;
- d) **CPL:** Comissão Permanente de Licitação;
- e) **FISCALIZAÇÃO:** Órgão e/ou servidor preposto (s) da **CONTRATANTE**, devidamente credenciado para a realização da fiscalização do objeto desta licitação.

1. DA LEGISLAÇÃO REGENTE DA LICITAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

1.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 8.666/93, com fulcro em seu art. 10, inciso II, alínea “a”, c/c art. 23, inciso I, alínea “a”; a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e a Lei Federal nº. 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, e demais normas e exigências legais e regulamentares pertinentes deste Edital, inclusive no tocante a fiscalização e acompanhamento por este Poder Executivo Municipal.

2. DO LOCAL DA ABERTURA, DIA E HORA

2.1. O recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e propostas de preços, que deverão ser entregues em envelopes separados e fechados, será efetuado da seguinte forma.

- a) **Local:** Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações;
- c) **Endereço:** Prédio da Prefeitura Municipal de Tracuateua, sito à Av. Mario Nogueira de Sousa s/n - Centro – cidade de Tracuateua/Pa - Cep: 68.647-000.
- c) **Dia:** 17/01/2018
- d) **Hora:** 09:00 horas (nove horas)

2.2. Na hipótese de não haver expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;

2.3. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este processo, no que diz respeito ao recebimento dos envelopes “Documentação de Habilitação” e “Proposta de Preços”;

2.4. Abertura dos envelopes “Documentação de Habilitação”;

2.5. Abertura dos envelopes “Proposta de Preços”, das licitantes habilitadas; e

2.6. Devolução dos envelopes “Proposta de Preços” às empresas inabilitadas.



3. DO OBJETO

3.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia para conclusão da obra de urbanização da Avenida Mario Nogueira de Sousa, zona urbana da sede de Tracuateua/Pa, a fim de atender os objetivos da Secretário Municipal de Administração, nos termos do Projeto Básico Completo, Planilha Orçamentária, Especificações e Normas Técnicas e demais elementos constantes dos anexos deste Convite, que são partes integrantes e indivisíveis do presente instrumento convocatórios.

3.2. Com recursos firmados através de Convênios com o Governo Federal/Ministério da Saúde e o Município de Tracuateua, Estado do Pará.

4. DO PRAZO

4.1. A execução dos serviços não deverá ultrapassar 60 (sessenta) dias corridos, a partir da ordem de serviços, expedido pela Prefeitura Municipal de Tracuateua/Secretário Municipal de Administração de Tracuateua.

5. DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor global estimado pela Prefeitura Municipal de Tracuateua para a realização dos serviços está em conformidade com o disposto no inciso X, do art. 40 da Lei n. 8.666/93, é:

5.1.1. R\$ 109.229,09 (Cento e Nove Mil, Duzentos e Vinte e Nove Reais e Nove Centavos).

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços, objeto desta licitação, correrá à conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento financeiro do ano de 2018:

Orçamento 2018:

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Tracuateua

Unidade Orçamentária: Secretaria de Infraestrutura e Transporte:

Atividade Programática: 0707.1545.10029.1.006 – Obras de Infraestrutura;

Categoria Econômica: 44.90.51.00 - Obras e Instalações.

7. DA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica de direito privado, cujo ramo mercantil seja pertinente com o objeto da mesma que:



7.1.1. *Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e*

a) que todos os interessados estejam devidamente cadastrados na Prefeitura Municipal de Tracuateua ou não cadastrado, que atender a todas as condições exigidas para cadastramentos até o 2º dia útil anterior à data do recebimento das propostas, observada necessária qualificação.

7.1.2. *Não esteja sob falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.*

7.1.3. *Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal.*

7.2. *A licitante deverá possuir capital social ou valor do patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor global por item estimado para esta licitação, devendo ser comprovado na data da apresentação da proposta, na forma da Lei, conforme Art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.*

7.3. *Quando da participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014.*

7.4. *Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:*

7.4.1. *Servidor ou dirigente de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim, a empresa da qual tal, servidor ou dirigente seja, sócio, dirigente ou responsável técnico.*

7.4.2. *Estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;*

7.4.3. *Empresa associada ou que tenha sido associada ao Consultor ou qualquer outra entidade que tenha elaborado o Projeto Básico;*

7.5. *A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;*

7.6. *Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Comissão Permanente de Licitação;*

7.6.1. *Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as*



empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

7.7. Nenhuma empresa ou instituição vinculada à entidade licitante será elegível para participar deste processo licitatório.

7.8. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;*
- b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;*
- c) Empresa que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, Estados, Municípios ou Distrito Federal;*
- d) Empresa que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;*
- e) Autor do projeto de engenharia, pessoa física ou empresa da qual dito autor seja dirigente, gerente, acionista ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.*
- f) Empresa que entre os dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito de voto ou controladores, responsáveis técnicos ou sub-contratados, haja alguém que seja servidor público, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação desta licitação;*
- g) Parentes da autoridade responsável pela homologação do procedimento (Acórdão nº 607/2011-Plenário, TC-002.128/2008-1, rel. Min-Subst. André Luís Carvalho, 16.03.2011);*
- h) Deputados e Senadores, de modo direto ou indireto, segundo o art. 54, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a" da Constituição Federal (Acórdão nº 1793/2011-Plenário, TC-011.643/2010-2, rel. Min. Valmir Campelo, 06.07.2011).*

7.9. O processo de habilitação obedecerá às disposições contidas no art. 27 e seguintes da Lei nº. 8.666/93, observadas as alterações determinadas pelo inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal.

8. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

8.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser solicitados por qualquer pessoa e enviados por escrito, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por uma das seguintes formas:



8.1.1. *Mediante entrega protocolizada na Comissão Permanente de Licitação, prédio da Prefeitura Municipal de Tracuateua, sito à Av. Mario Nogueira de Sousa s/n - Centro - Cep: 68.647-000, cidade*

de Tracuateua-Pa;

8.1.2. *Para o site da Prefeitura Municipal de Tracuateua, ou site da CPL: e-mail:*

cpltracuateuapa2017@gmail.com;

8.1.3. *A Comissão Permanente de Licitação responderá por escrito, pelas mesmas vias os esclarecimentos solicitados em até 24 (vinte e quatro) horas a todos os licitantes*

8.2. *Os questionamentos respondidos estarão, sempre que possível disponível no site da Prefeitura Municipal de Tracuateua, e o da CPL para ciência de todos os interessados.*

8.3. *Os participantes poderão consultar diariamente no site da CPL, para verificação de inclusão de adendos e/ou esclarecimentos neste Edital, especialmente no dia anterior a sua realização.*

8.4. *É de exclusiva responsabilidade do interessado à obtenção de adendos e/ou esclarecimentos, não podendo alegar desconhecimento em relação às informações disponibilizadas relativas ao Edital.*

8.5. *As respostas aos esclarecimentos prestados pela Comissão Permanente de Licitação serão anexadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.*

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. *Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Edital, dirigido por escrito à autoridade superior, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, prédio da Prefeitura Municipal de Tracuateua, sito à Av. Mario Nogueira de Sousa s/n - Centro - Cep: 68.647-000, cidade de Tracuateua-Pa, no horário de 09:00 as 13:00 horas, ou por uma das seguintes formas abaixo, amparados pelo art. 109, incisos I e II e no parágrafo 6º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.*

9.1.1. *Mediante entrega protocolizada;*

9.1.2. *Para o site da Prefeitura Municipal de Tracuateua, ou site da CPL: e-mail: cpltracuateuapa2017@gmail.com,*

9.2. *Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data da abertura da licitação, venha a apresentar, depois da abertura dos envelopes, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.*

9.2.1. *A impugnação será julgada pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que*



analisará as dúvidas suscitadas e responderá ao interessado sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro horas), contados da data do recebimento daquela.

9.2.2. No caso de ser constatada a necessidade de alteração do Edital, seu extrato será republicado, na

forma determinada pela Lei, reiniciando a contagem de prazo para apresentação das propostas.

9.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

9.4. A licitante que, injustificadamente e sem fundamento, recorrer de decisão do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, quer através de recurso administrativo, quer por ação judicial fica ciente que, tendo seu pleito denegado, poderá ser acionada judicialmente para reparar a dilação temporal e os danos causados a Administração Pública pela ação procrastinatória.

9.5. As respostas às impugnações prestadas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação serão anexadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

9.6. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso, por escrito, devidamente fundamentado, ficando o resultado da licitação condicionado ao seu julgamento, conforme art. 109 da Lei Federal nº. 8.666/93..

10. DA VISTORIA TÉCNICA

10.1. A Declaração de Visita Técnica expedida pela Licitante (Modelo – Anexo VI), constará o nome e o CNPJ da empresa, informando sua visita no local dos serviços, demonstrando conhecimento do terreno, das características geoclimáticas regionais, da infraestrutura e acessos), das facilidades e dos recursos existentes, especialmente quanto ao fornecimento de máquinas, materiais e mão-de-obra, devendo ser atestada pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Tracuateua:

a) A declaração supracitada poderá ser substituída por declaração do responsável técnico de que possui pleno conhecimento do objeto, devendo ser atestada pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Tracuateua;

b) A mencionada Declaração garante que a empresa visitou e inspecionou o local dos serviços e suas redondezas, obtendo, por si só, a responsabilidade e risco, de todas as informações julgadas necessárias, com o objetivo de preparar sua proposta de preços, não cabendo qualquer tipo de desconhecimento por meios de reclamações após adjudicação do certame;



c) É de responsabilidade da empresa a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de execução do objeto licitado, uma vez que os quantitativos estimados em projeto não poderão ser alterados pela proponente;

10.2. *No dia da abertura da licitação deverá ser apresentada declaração de visita técnica referente ao local dos serviços, objeto desta licitação, ou a declaração do responsável técnico de que possui pleno conhecimento do objeto, emitida e assinada pelo próprio licitante e, pelo(s) responsável(eis) técnico(s)*

da(s) empresa(s), que executarão os serviços;

10.3. *A Declaração de Visita Técnica ou a declaração do responsável técnico de que possui pleno conhecimento do objeto deverá fazer parte dos documentos de habilitação, a não inclusão, tornará o licitante inabilitado, não podendo prosseguir no certame.*

11. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

11.1. *Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:*

11.1.1. *Titular da empresa licitante, devendo apresentar:*

a) Cópia autenticada em cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação de Tracuateua da cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial;

b) Cópia autenticada em cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação de Tracuateua do registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

11.1.2. *Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar:*

a) Cópia autenticada em cartório competente do instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial;

b) Cópia autenticada em cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação de Tracuateua do documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em



exercício, bem como da cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial dos proprietários da empresa licitante.

11.2. *Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante;*

11.3. *A não apresentação ou incorreção dos documentos solicitados e mencionados nos subitens 11.1 e seguintes não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa;*

11.4. *No caso de um mesmo documento comprovar exigência pertinente a mais de uma fase da licitação, que corresponde a envelope distinto (Envelope “A” – Fase de Habilitação e Envelope “B” – Fase de Propostas de Preços) do Edital, deverão ser apresentadas tantas cópias (autenticadas em cartório) quantas forem necessárias para integrar separadamente o agrupamento objeto da comprovação, não podendo a licitante alegar que o documento exigido em um envelope tenha sido apresentado em outro.*

12. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

12.1. *As licitantes interessadas deverão apresentar a documentação de habilitação e propostas de preços, no local, endereço, dia e horário fixado neste Edital, sendo os envelopes nº 01 - HABILITAÇÃO e nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO, fechados, indevassáveis e distintos, endereçados à Prefeitura Municipal de Tracuateua/Secretário Municipal de Administração, com a seguinte identificação na parte externa:*

ENVELOPE Nº 01 (HABILITAÇÃO)

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TRACUATEUA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº. 1/2018-001

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE.

CNPJ:

ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA)

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TRACUATEUA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº. 1/2018-001

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE.

CNPJ:



12.1.1. Os envelopes deverão estar lacrados e rubricados, sendo abertos somente em público pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, na data e horário determinado para a realização do certame.

12.1.2. Todos os documentos do interior dos envelopes Nº 01 - HABILITAÇÃO e Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS deverão estar: assinado e rubricados pelo representante legal da licitante e organizados e numerados sequencialmente em ordem cronológica, de acordo com o solicitado nos itens 13 e 14 do edital, sob pena de inabilitação e desclassificação.

12.1.3. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes Nº 01 - HABILITAÇÃO e Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, não serão permitidas quaisquer retificações, ressalvado o disposto na condição 13.7.

12.1.4. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

12.1.5. Não serão consideradas, para qualquer efeito, as datas em que tenham sido postados os envelopes, ou a entrega em local diferente do endereço indicado no subitem 12.1.

13. DO ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

13.1.1. Deverá a concorrente apresentar o registro cadastral emitido pela prefeitura municipal dentro do envelope nº 01 – habilitação, porém o mesmo não substitui os documentos relacionados neste edital e seus anexos, devendo ser obrigatórios a sua apresentação por todos os licitantes;

13.1.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

13.1.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos;

13.1.4. O licitante deverá apresentar ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser descrito e apresentado nos documentos relacionados para habilitação jurídica;

13.1.5. Comprovação de que é adimplente com a Prefeitura Municipal de Tracuateua com o objeto, através de uma declaração fornecida pelo Secretário de Administração com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

13.1.5. Toda documentação apresentada em fotocópia autenticada, suscitando dúvidas, poderá ser solicitado o original para conferência, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, registrando-se em ata tal ocorrência.



13.1.6. Os documentos em cópias simples serão autenticados pela Comissão Permanente de Licitação, a partir do original, até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para o recebimento e abertura dos envelopes Documentação.

13.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.2.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

13.2.2. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.2.3. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.2.5. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

13.2.7. Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação;

13.2.8. Cópia do RG e CPF dos sócios da empresa Licitante devidamente autenticados em cartório ou por servidor público mediante a apresentação do original;

13.2.9. Os documentos serão autenticados pela Comissão Permanente de Licitação, a partir do original, até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para o recebimento e abertura dos envelopes Documentação.

Obs.: O contrato social poderá ser apresentado na sua forma consolidada.

I - As Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123, de 2006, deverão apresentar:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/simples/simples.htm>;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 e atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014;



II – As Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123, de 2006, deverão apresentar:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06 e atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014;
- b) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) Cópia do contrato social e suas alterações;
- d) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 e atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014.

13.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

13.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

13.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, Distrito Federal, ou municipal, relativo à sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto desta licitação;

13.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, ou do Distrito Federal, compreendendo os Seguintes documentos:

13.3.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, regularidade à Seguridade Social ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFBB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante;

13.3.3.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

13.3.3.3. Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

13.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

13.3.5. No caso de a certidão conter a informação **“Esta certidão só é válida no original”**, não será aceito na forma autenticada.

13.3.6. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias, da expedição, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar que o



documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada da norma legal pertinente.

13.3.7. *Os documentos emitidos pela INTERNET, somente serão aceitos dentro do prazo de validade e após a confirmação da autenticidade nos respectivos sites;*

13.3.7.1. *Todas as certidões emitidas pela Internet deverão vir acompanhadas de suas respectivas autenticidades emitidas pelo site oficial do órgão expedidor, com data de sua emissão até o ultimo dia que anteceder a abertura do processo licitatório.*

13.3.8. Observação: *Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.*

13.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.4.1. *Qualificação Técnica. Todos os licitantes deverão comprovar a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem, no envelope nº 1:*

a) Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

b) Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA ou CAU dos responsáveis técnicos que acompanharão a execução do objeto desta licitação, a saber: Engenheiro Civil;

c) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

13.4.2. *Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução de obra ou serviço de características semelhantes;*

a) No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, ambos serão inabilitados.



b) No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

13.4.3. *A Declaração de Vistoria técnica expedida pela Licitante (Modelo – Anexo VI), constará o nome e o CNPJ da empresa, informando sua visita no local da obra, demonstrando conhecimento do terreno, das características geoclimáticas regionais, da infraestrutura rodoviária e urbana (água, luz, esgotos, acessos), das facilidades e dos recursos existentes, especialmente quanto ao fornecimento de materiais e mão-de-obra:*

a) A declaração supracitada poderá ser substituída por declaração do responsável técnico de que possui pleno conhecimento do objeto.

b) A mencionada Declaração garante que a empresa visitou e inspecionou o local das obras e suas redondezas, obtendo, por si só, a responsabilidade e risco, de todas as informações julgadas necessárias, com o objetivo de preparar sua proposta de preços, não cabendo qualquer tipo de desconhecimento por meios de reclamações após adjudicação do certame;

c) É de responsabilidade da empresa a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de execução do objeto licitado.

13.4.6. *Com o intuito de tornar mais célere a análise pela Comissão Permanente de Licitação, deverão ser destacados, nos atestados apresentados, os itens correspondentes às solicitações de qualificação técnica previstas no Edital.*

13.4.7. *A Declaração de Visita Técnica faz parte deste item, e terá que vir dentro do Envelope nº 01, a não apresentação da mesma, implicará na inabilitação do licitante.*

13.5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

13.5.1. *Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, que não estiver mencionado explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição;*

13.5.2. *Certidão Simplificada que comprove o Registro da Empresa na Junta Comercial e/ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas opcional, atestando que possui Capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, que será avaliado pela comprovação do seguinte:*

13.5.3. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da



empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese da atualização ou aumento do patrimônio líquido, a licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documento que altera aquela demonstração devidamente arquivada na Junta Comercial e/ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

a) as empresas com menos de 01 (um) ano de existência ou mais de anos paralisadas, que ainda não tenha balanço final de exercício, deverão apresentar balanço de abertura e/ou demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, sendo isenta a apresentação da capacidade financeira da empresa.

b) os índices deverão ser demonstrados por cálculos efetuados por contador ou técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, os quais deverão ser extraídos da demonstração do Balanço Patrimonial devidamente registrado no Órgão competente na forma da legislação vigente, cujos documentos, balanço e demonstrativo, já deverão estar inclusos dentro do envelope de habilitação, sendo vedada a sua inclusão durante a sessão ou apresentação a posteriores;

c) o balanço e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados por cópia do seu termo de abertura, documento comprobatório de registro na Junta Comercial e termo de encerramento, bem como o Certificado de Regularidade Profissional - CRP (antiga DHP), do responsável pelas informações contidas no Balanço Patrimonial da época do seu registro ou a CRP atualizada. Poderá, também, ser apresentada cópia da publicação em jornal, devidamente autenticada.

*d) **DEMONSTRAR**, a boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou igual a 1 (um), resultante da aplicação das fórmulas abaixo, com valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta on line, no caso de empresas inscritas no SICAF:*

*d.1) **Índice de Liquidez Geral (LG)** maior ou igual a 1, obtida pela fórmula:*

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1$$

*d.2) **Índice de Solvência Geral (SG)** maior ou igual a 1, obtida pela fórmula:*

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP} \geq 1$$

*d.3) **Índice de Liquidez Corrente (LC)** maior ou igual a 1, obtida pela fórmula:*



AC

$$LC = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq 1$$

PC

OBS: Os fatores constantes das fórmulas acima serão extraídos do balanço patrimonial exigido no item 13.5.3. Deste Edital, em que:

AC - Ativo Circulante

RLP - Realizável em Longo Prazo

PC - Passivo Circulante

ELP - Exigível em Longo Prazo

AT - Ativo Total.

13.6. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA:

13.6.1. *Declaração da Empresa de que não possuem em seu quadro, trabalhadores menores de 14 a 18 anos, conforme dispõe o inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme (Anexo III).*

13.6.2. *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº. 12.440, de 07 de junho de 2011).*

13.7. OUTROS COMPROVANTES E ELEMENTOS:

13.7.1. *Declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, bem como de que está ciente e concorda com o disposto no Edital em referência (Modelo – Anexo V);*

13.7.2. *Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, (Modelo – Anexo VII).*

13.7.3. *Declaração de Enquadramento de Micro e Pequena Empresa, para as empresas amparadas pela Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, (Modelo – Anexo IV);*

13.7.4. *Declarações diversas (Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados e Declaração que não emprega servidor público) Anexo XVI.*



13.7.5. *Declaração de que a licitante possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 2% (dois por cento) a 5% de pessoas portadoras de deficiência, ou beneficiários reabilitados, na forma do art. 93, da Lei Federal nº 8.213/1991, conforme modelo existente no Anexo VIII;*

13.7.6. *A não apresentação dos documentos acima referenciados implicará na inabilitação do licitante.*

13.7.7. *Os documentos mencionados neste Capítulo deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, vigentes à época da abertura da licitação, podendo ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para a conferência pela Comissão Permanente de Licitação, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, sob pena de inabilitação.*

13.7.7.1. *Os documentos serão autenticados pela Comissão Permanente de Licitação, a partir do original, até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para o recebimento e abertura dos envelopes Documentação.*

13.7.8. *Encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidas quaisquer emendas, rasuras, ressalvas, adendos, alterações, acréscimos, substituições ou entrelinhas à documentação ou às propostas, exceto a promoção de diligências que a Comissão entender necessárias, bem como a autenticação de documentos pela Comissão Permanente de Licitação, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou para instrução de eventuais recursos interpostos.*

13.7.9. *Após a fase de habilitação não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.*

13.7.10. *A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no item 29 e seguintes deste edital.*

OBSERVAÇÕES:

01 - *As declarações exigidas neste edital deverão estar emitidas em papéis timbrados dos órgãos ou empresas que às expediram;*

02 - *O representante legal que assinar pela empresa licitante, deverá estar credenciado para esse fim, e ser comprovado se a CPL vier a exigir;*

03 - *Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar, em nome da licitante, com número de CNPJ e endereço respectivo;*

04 - *Dados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do envelope nº 1, quando não*



tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor;

05 - Não se enquadram no prazo de que trata esta condição os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica;

06 - Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em cópias autenticadas por cartório ou por membro da CPL deste Poder Executivo Municipal a partir do original, até final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para o recebimento e abertura dos envelopes documentação;

07 - Serão aceitas somente cópias legíveis;

08 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

09 - À CPL reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário;

10 - Será inabilitada a empresa que deixar de cumprir quaisquer dos requisitos solicitados neste edital;

11 - OBS.: todos os documentos deverão ser apresentados na ordem conforme a numeração do edital.

14. DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. *A proposta financeira deverá ser apresentada em 01 (uma) via impressa, em papel timbrado da empresa, isenta de emendas, rasuras, ressalvas, alterações ou entrelinhas, em envelope fechado (ENVELOPE 02), contendo na sua parte externa e frontal, além da razão social da licitante, os mesmos dizeres do envelope de habilitação, substituindo-se o termo Habilitação pelo termo “Proposta”.*

14.1.1. *As Propostas de Preços poderão conter outros dados e informações que a critério do licitante, sirvam para melhor documentar e esclarecer os serviços a serem executadas.*

14.1.2. *A Proposta de Preços deverá ser assinada e carimbada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da licitante, e suas folhas numeradas sequencialmente;.*

14.1.3. *Não serão permitidas emendas, rasuras, ressalvas, adendos, alterações, acréscimos, substituições ou entrelinhas a documentação ou a propostas, exceto a promoção de diligências que a Comissão entender necessárias, bem como a autenticação de documentos pela Comissão Permanente de Licitação, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou para instrução de eventuais recursos interpostos;*

14.1.4. *A eventual falta de numeração ou numeração incorreta, não será qualquer motivo de desclassificação, porém, será suprida pelo representante da licitante na sessão de abertura das propostas.*



14.2. A proposta financeira deverá ser apresentada de acordo com o modelo Anexo IX, contendo nome completo, CPF, estado civil, nacionalidade e número do telefone celular do responsável da empresa que assinará o contrato.

14.3. Nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, no Ministério da Fazenda – CNPJ do Ministério da Fazenda;

14.4. A Proposta de Preço deverá conter ainda: (Anexo IX):

a) **Preço unitário e global de cada item**, fixo e irrevogável dos serviços, em algarismos e por extenso, em moeda corrente do país, não sendo aceito valores unitários e totais superiores ao estimado pela Prefeitura Municipal de Tracuateua, caso ocorra, a proposta será desclassificada.

a) **Orçamento** constante de planilhas com indicação de preços por item, unitário e total, em moeda corrente do país (Anexo X).

b) **Cronograma físico-financeiro**, o qual indicará o início e o término da execução de todos os serviços (Anexo XI);

c) **Composição de custos unitários de cada item**, constando obrigatoriamente os quantitativos de material e mão de obra, bem como os percentuais adotados para os encargos sociais e BDI (Anexo XII).

d) **Planilhas de composição analítica das taxas de B.D.I.** - Bonificação e Despesas Indiretas, (Anexo XIII), sendo OBRIGATÓRIA à indicação de Taxa Percentual positiva para cada um dos itens listados no modelo.

e) **Planilhas de composição analítica das taxas de Encargos Sociais** aplicadas, conforme (Anexo XIX), sendo OBRIGATÓRIA a indicação de Taxa de Percentual positiva para cada um dos itens listados no modelo.

f) **Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias** contados da data da abertura da Licitação.

f.1) Fica a licitante ciente sobre a necessidade de manifestar-se acerca da concordância da prorrogação e revalidação da proposta, antes de seu vencimento, por iguais e sucessivos períodos.

g) **A execução dos serviços não deverá ultrapassar o prazo de 60 (sessenta) dias corridos.**

h) **Declaração explícita do prazo de garantia integral dos serviços**, que deverá ser no mínimo de 05 (cinco) anos, na forma do artigo 618, do Novo Código Civil, durante o qual a licitante se compromete em solucionar os problemas decorrentes de falhas ou inadequações do serviço, num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Comunicação formal da Prefeitura Municipal de Tracuateua, na forma do art. 69, combinado com o art.73.



i) A proposta de preços não poderá conter preços unitários ou global de cada item superiores aos constantes na planilha de custos, sob pena de desclassificação da proposta.

14.5. *O prazo de garantia exigido no item “h” começa a contar a partir da emissão do atestado de conclusão definitiva dos serviços, expedido pela Prefeitura Municipal de Tracuateua, em consonância com as disposições legais pertinentes.*

14.6. *Os preços unitários, parciais, totais e globais de cada item que compõem a planilha de custos do licitante terão obrigatoriamente que contemplar todas as despesas decorrentes de materiais, mão-de-obra, equipamentos, leis sociais, benefícios e despesas indiretas, lucro e demais composições necessária à plena execução dos serviços, excluída a Prefeitura Municipal de Tracuateua de qualquer solidariedade.*

14.7. *As empresas deverão apresentar, sob as penas da lei, em especial o art. 299, do Código Penal Brasileiro, Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo Anexo XV deste Edital.*

14.8. *Em nenhuma hipótese e sob qualquer fundamento serão aceitas propostas após a hora fixada para o início da licitação.*

15. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. *No dia, hora e local designados neste Convite, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, e procederá à abertura da licitação, que será processada e julgada nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, suplementada pelas demais legislações vigentes que regem a matéria.*

a) Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

15.2. *A Comissão consultará ou não o SICAF para obtenção da habilitação referente à regularidade fiscal dos proponentes regularmente habilitados e cadastrados, havendo desistência expressa do prazo de recurso, passará a abertura das propostas apenas das empresas habilitadas, devolvendo fechado o envelope das empresas não habilitadas.*

15.3. *Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 34 da Lei n. 11.488, de 2007, apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006.*



a) A apresentação da declaração mencionada no subitem anterior é obrigatória e deverá ser entregue pelas licitantes presentes neste certame, sob pena de inabilitação.

b) A participação em licitação na condição de MEI, ME e EPP, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

15.4. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

15.5. As reuniões para recebimento e abertura dos invólucros de documentos de habilitação e propostas, das reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação, serão lavradas as atas circunstanciadas, devendo as mesmas ser assinadas pelos membros da Comissão e também por todas as licitantes.

15.6. As dúvidas que surgirem durante a reunião serão esclarecidas a juízo da comissão ou deixadas para posterior deliberação, devendo o fato ser registrado em ata, em ambos os casos.

15.7. A Comissão inabilitará o Licitante e desclassificará as propostas que não contiverem as informações requeridas nos itens 13 e 14, respectivamente, ou que contrariarem este Edital.

15.8. Os concorrentes deverão examinar todas as propostas, devendo rubricá-las juntamente com os membros da Comissão.

15.9. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, decidir pelo exame e julgamento da documentação na mesma sessão de abertura da licitação ou em outra, em data a ser oportunamente divulgada, quando, então os licitantes terão vista da documentação.

15.10. Anunciado o resultado da habilitação, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação interpelará os licitantes quanto a sua intenção de interpor recurso, que, se havendo desistência expressa, mediante a assinatura do "Termo de Desistência de Interposição de Recursos" poderá dar prosseguimento aos trabalhos, com a abertura dos envelopes da Proposta.

15.11. Caso os envelopes contendo a documentação e propostas não sejam abertos na mesma sessão, todos os envelopes serão lacrados, rubricados por todos os membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes e guardados em cofre até a data marcada para a realização de nova sessão, devendo constar em ata essa ocorrência, com a indicação da quantidade de envelopes recebidos.

15.12. Após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, com os documentos de habilitação e com as propostas, nenhum outro poderá ser recebido.



15.13. O não comparecimento da licitante ao ato de abertura das propostas ou falta de assinatura na respectiva ata, quando for o caso, implicará a aceitação das decisões da Comissão de Licitação.

15.14. Quando todas as Licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, aplica - se o Art. nº. 48 § 3, a Entidade de Licitação deverá fixar aos Licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que determinaram a inabilitação ou a desclassificação.

15.15. A critério Quando todas as Licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, aplica - se o Art. nº. 48 § 3, a Entidade de Licitação deverá fixar aos Licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que determinaram a inabilitação ou a desclassificação da Comissão Permanente de Licitação, não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação as simples omissões formais, na documentação ou proposta, que sejam irrelevantes, não prejudiquem o perfeito entendimento da proposta e não comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório.

15.16. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de MEI, ME e EPP, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

15.17. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

15.18. As decisões quanto à habilitação serão publicadas nos órgãos oficiais de publicidade.

15.19. Quaisquer declarações, reclamações ou impugnações feitas posteriormente à lavratura das atas não serão levadas em consideração.

16. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

16.1. No julgamento das propostas classificadas por atender aos aspectos documentais explicitados no item "Envelope Nº 01 - HABILITAÇÃO", atendidas as condições prescritas neste Edital, será



adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, entendendo-se como tal o valor total da proposta por item, sendo adjudicada a empresa vencedora do certame.

16.2. *A Presidente da Comissão Permanente de Licitação processará a abertura dos envelopes das Propostas dos licitantes habilitados, desde que tenha havido renúncia expressa e unânime do direito de recorrer ou se findo o prazo legal, não tenha havido interposição de recurso ou, ainda, após o julgamento de eventuais recursos interpostos.*

16.3. *Após abertos os envelopes, todas as propostas serão lidas em voz alta e rubricadas a cada folha pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação.*

16.4. *Serão desclassificadas as propostas que sejam omissas, vagas, imponham condições, ocasionem dúvidas quanto ao seu teor, contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis ou não atendam aos requisitos deste Edital e seus anexos.*

16.5. *Nenhuma proposta deverá incluir qualquer vantagem não prevista neste Edital, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.*

16.6. *No caso de empate entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no § 2º, do art. 3º, da Lei 8.666/93, modificada pela Lei 8.883/94, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.*

16.7. *Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.*

16.8. *Na Proposta de Preço, no caso de discordância entre os preços unitários e os preços resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros, devendo a Comissão Permanente de Licitação proceder às correções necessárias, inclusive com relação ao preço global.*

16.9. *Serão desclassificadas as propostas:*

16.9.1. *Que a juízo da Comissão Permanente de Licitação não atenderem aos requisitos deste Convite, bem como, aquelas cujos preços sejam baseados em moedas estrangeiras ou nas propostas de outros concorrentes, inclusive com oferecimento de redução sobre o menor preço ou vantagens não previstas;*

16.9.2. *Que apresentarem preços manifestamente inexequíveis e impraticáveis no mercado ou em condições irrealizáveis, constantes do valor global do memorial descritivo, bem como, valor unitário máximo, superior ao valor unitário constante na planilha orçamentária do projeto básico elaborado pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Tracuateua.*



16.10. Observadas às condições acima a Comissão Permanente de Licitação classificará as propostas em ordem de menor preço por item. Será vencedor o licitante que apresentar proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar menor preço, (tipo de licitação menor preço global);

16.11. No caso de igualdade entre duas ou mais propostas a Comissão Permanente de Licitação procederá ao desempate considerando como critério o sorteio, em ato público, para o qual todas às licitantes serão convocadas, sendo vedado qualquer outro processo;

16.11.1. É assegurada, no presente Certame, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

16.11.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço obtido (menor proposta).

16.11.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada deverá declarar, por escrito, que aceita oferecer proposta com valor inferior ao do primeiro colocado, no prazo de 30 minutos, nos termos do art. 44, § 1º da LC 123/2006. Havendo interesse em formular nova proposta, deverá apresentá-la em até 03 (três) dias úteis, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, preenchidas as exigências deste Edital e seus anexos.

16.12. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as propostas remanescentes que porventura se enquadrarem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

16.12.1. O tratamento diferenciado a que aludem os subitens anteriores somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

16.13. Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para que os licitantes habilitados, apresentem novas propostas, escoimadas das causas que determinaram a sua desclassificação, na forma do art. 48, § 3º, do Estatuto das Licitações.

16.14. Anunciado o resultado da fase de julgamento, será aberto o prazo para a interposição de recursos, que havendo desistência expressa da interposição, será prosseguido os trabalhos.

16.15. No caso de divergência(s) entre o(s) valor(es) unitário e total, e por extenso e em algarismos, informado pela licitante, prevalecerá(ão) sempre o(s) primeiro(s).

17. DOS RECURSOS

17.1. Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, caberá:



17.1.1. Recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em consonância com o art. 109, incisos I e II e no parágrafo 4º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, dirigidos por escrito à autoridade superior, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 2 (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.

17.1.2. O recurso previsto nas alíneas “a” e “b” do inciso I do art. 109 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

17.1.3. O recurso interposto, na forma do art. 109, da Lei nº. 8.666/93 deverá ser entregue contra recibo, na sala de Licitação, e será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da comunicação efetuada pela Comissão Permanente de Licitação, podendo, ainda qualquer licitante, dentro do prazo legal, obter vistas do processo.

17.1.4. Somente serão considerados os recursos devidamente fundamentados, protocolizados dentro do prazo legal.

17.2. Mantida a decisão da Comissão Especial de Licitação, caberá representar a autoridade competente, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do dia útil subsequente à data de sua comunicação, que decidirá sobre a sua procedência ou não, após manifestação da Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal de Tracuateua.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

18.1. DA ADJUDICAÇÃO:

18.1.1. A execução dos serviços correspondente ao objeto deste Convite será adjudicada a empresa vencedora do certame, depois de atendidas as condições deste Edital, com a devida publicação nos órgãos oficiais.

18.2. DA HOMOLOGAÇÃO:

18.2.1. Após a divulgação do resultado de julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, e adjudicado o objeto à licitante vencedora do certame, o mesmo será homologado pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Tracuateua, com a devida publicação nos órgãos oficiais.

19. DA CONVOCAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR



19.1. *Até a assinatura do contrato, a Prefeitura Municipal de Tracuateua, pode desqualificar licitantes por despacho fundamentado, sem que estes tenham direitos a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a idoneidade ou a capacidade financeira, técnica ou administrativa.*

19.2. *Depois de homologado o resultado da licitação, a Administração convocará o licitante vencedor para que preste, no prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da comunicação oficial, a garantia de execução das obras e fiel cumprimento do contrato, podendo optar entre caução em dinheiro, títulos de dívida pública, fiança bancária e seguro garantia, a qual deve corresponder até 3,0% (três por cento) do valor do contrato.*

19.3. *Prestada a garantia, a adjudicatária será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da comunicação oficial, a fim de formalizar o compromisso assumido pelas partes.*

19.4. *O prazo de convocação a que se referem os subitens anteriores poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte interessada e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.*

19.5. *Se o licitante vencedor não prestar a garantia ou desistir de retirar o termo de contrato ou instrumento equivalente ou deixar de cumprir a exigências relativas à apresentação da documentação exigida para a contratação, na forma disposta neste Edital, sem justificativa, tempestiva e por escrito, aceitas pela Prefeitura Municipal de Tracuateua restarão caducos os seus direitos de vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções prevista neste Edital.*

19.6. *É facultado à Administração, quando ocorrer à hipótese do item anterior, adjudicar o objeto licitado aos licitantes remanescentes, convocados na ordem de classificação, desde que nas mesmas condições da proposta da primeira colocada, ou a licitação poderá ser revogada, caso em que se aplicará a primeira colocada, por inexecução total do contrato, a critério da Prefeitura Municipal de Tracuateua, qualquer das sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.*

20. DA ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

20.1. *A Prefeitura Municipal de Tracuateua poderá além das hipóteses previstas no item anterior, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, revogar a presente licitação a qualquer momento, antes da assinatura do contrato dela decorrente ou, em caso de constatação de ilegalidade, anular no todo ou em parte, o procedimento licitatório.*

20.2. *Na ocorrência de revogação do procedimento licitatório, não será devida ao licitante qualquer tipo de indenização, inclusive por lucros cessantes.*



20.3. *A anulação do procedimento licitatório, ocorrida antes da retirada do instrumento contratual equivalente, não gera obrigação de a Prefeitura Municipal de Tracuateua, indenizar licitantes, sob qualquer das hipóteses.*

20.4. *Da anulação ou da revogação do procedimento licitatório cabe recurso a ser dirigido à autoridade superior competente, na forma do inciso I, alínea "c" do art. 109 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.*

21. DA RESCISÃO

21.1. *A rescisão das obrigações decorrentes da presente licitação se processará de acordo com o que estabelece a Seção V, Cap. III, da Lei nº 8666/93.*

22. DOS ÔNUS E ENCARGOS

22.1. *Serão de inteira e exclusiva responsabilidade da firma vencedora na forma do art. 71 da Lei nº 8.666/93, os salários dos empregados e todos os encargos previstos pelas leis fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, inclusive os relativos a acidentes de trabalho, impostos, gratificações, etc., decorrentes do contrato que venha a ser celebrado.*

22.1.1. *A inadimplência da Contratada para com os pagamentos acima referidos não transfere o ônus da responsabilidade à Contratante, nem poderá onerar o contrato.*

22.2. Caberá ao licitante vencedor:

- a) Responder pelos danos eventualmente causados às instalações dos prédios, mobiliário, máquinas e demais pertences da empresa, ainda quando praticados involuntariamente por seus empregados.*
- b) Assumir inteira responsabilidade por acidentes de trabalho quando em serviço ou em trânsito, devendo tomar todas as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados.*
- c) Manter em atividade o número de empregados contratados;*
- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;*
- e) Substituir, sempre que exigido pela Contratante, através de memorando, independentemente de justificção por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;*
- f) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, nos termos constantes nos Anexos deste Edital, devendo os materiais a ser empregados receber prévia aprovação da Contratante, que se*



reserva o direito de rejeitá-los, caso não satisfaçam os padrões específicos, ou não possuírem certificação consoante às normas da ABNT;

g) Responsabilizar-se inteiramente pela boa execução dos serviços, pelo fornecimento dos materiais conforme especificação técnica e mão-de-obra qualificada, bem como pelo fiel cumprimento da programação desses serviços, previstos neste Edital e seus anexos;

h) Cumprir as exigências legais sobre higiene e segurança do trabalho, inclusive promovendo palestras sobre o assunto para os seus empregados;

i) Cadastrar os empregados no Departamento de Segurança da Empresa, bem como mantê-los, quando em serviço, uniformizados e portando "CRACHÁ" de identificação e com equipamento necessário para o bom desempenho dos serviços, de acordo com a utilização prevista pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Tracuateua;

j) Exercer controle sobre assiduidade e pontualidade de seus empregados;

k) Manter no local dos serviços ou serviços de engenharia o "Livro Diário" que será destinado às anotações de ocorrências diárias, assim como às comunicações com a Fiscalização da Prefeitura Municipal de Tracuateua.

23. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

23.1. *O Contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, cuja minuta consta de anexo ao Edital.*

23.2. *A licitante vencedora, após a homologação do certame licitatório, será convocada oficialmente, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa;*

23.3. *Caso a Licitante retire sua proposta durante o período de validade definido no Edital a mesma perderá os direitos de assinatura Contratual.*

23.4. *Na recusa em assinar o contrato ou se convidada a fazê-lo não atender ao chamado no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, decairá do direito à contratação sendo facultado a Prefeitura Municipal de Tracuateua, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.*

23.5. *Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.*



23.6. *Correrão por conta da Contratante as despesas de publicação do extrato do contrato nos órgãos oficiais, que será providenciada até 10 (dez) dias corridos.*

23.7. *O contrato a ser assinado com a licitante vencedora terá sua vigência até 120 (cento e vinte) dias, a partir de sua assinatura, com eficácia após a publicação nos órgãos oficiais.*

23.8. *Poderá a proposta da licitante vencedora ser desclassificada até a contratação, se tiver a Prefeitura Municipal de Tracuateua conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômica. Neste caso, poderá ser procedida a convocação das licitantes remanescentes.*

23.9. *Sem prejuízo do disposto na Lei 8666/93, o contrato referente ao objeto descrito no item 02 do presente Edital, será formalizado e conterà necessariamente as condições especificadas neste instrumento convocatório, conforme Anexo XVII.*

24. DOS TIPOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

24.1. *Executado o contrato, o objeto será recebido.*

a) **Provisoriamente:** *pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação escrita do contratado;*

b) **Definitivamente:** *por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos avençados no contrato, observado o disposto no art. 69, da Lei nº 8.666/93.*

24.2. *O recebimento provisório ou definitivo não exclui a licitante da responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, dentro das limitações estatuídas, quer pelo contrato, quer por legislação pertinente.*

25. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

25.1. *Iniciada a execução dos serviços pactuadas no Contrato de Empreitada por Preço Global por Item, o pagamento será efetuado conforme medições emitidas pela Fiscalização dos serviços, e faturas devidamente atestadas pela Prefeitura Municipal de Tracuateua, que dará conformidade à porcentagem física executada obedecendo ao cronograma de entrega dos serviços.*

25.1.1. *Para fins de pagamento serão observados os procedimentos adotados pela Prefeitura Municipal de Tracuateua.*



25.2. O pagamento dos serviços prestadas a Prefeitura Municipal de Tracuateua, somente será efetuado mediante crédito em conta corrente a ser especificada pela CONTRATADA no contrato administrativo.

25.3. É obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da lei 8666/93), que para a devida comprovação, a cada solicitação de pagamento, deverá juntar: Certidão de Regularidade do FGTS; Certidão Negativa de Débitos – CND junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS; Prova de Quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, de acordo com o disposto no art. 29, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, dentro do prazo de validade, sendo: Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, da sede ou do domicílio do licitante; Certidão Negativa de Natureza Tributária e Não Tributária da Fazenda Estadual da sede ou do domicílio do licitante; Certidão Negativa de Natureza Tributária, ou outra equivalente na forma da lei da Fazenda Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT vigente.

25.4. O pagamento dos serviços contratadas será efetuado, na forma do art. 40, inciso, XIV, alínea “a” da Lei nº 8.666/93, por etapa da execução dos serviços conforme o cronograma físico-financeiro, medido e atestado pelo fiscal dos serviços e após ser atestada pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Tracuateua, a efetiva execução das etapas previstas nesse cronograma e no Edital Convocatório.

25.5. O pagamento será por meio de faturas devidamente atestadas, acompanhadas do documento de comprovação da execução dos serviços (medição da etapa) e apresentação da documentação abaixo relacionada e ainda o “check list” para recebimento de faturas de serviços.

25.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto não for comprovado o recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, bem como, apresentada nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor designado, conforme dispõe o art. 67, da Lei nº. 8.666/93, e suas modificações, ou enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

25.7. De igual modo, nenhum pagamento será efetuado antes de comprovada, mediante consulta e aprovação da Controladoria Geral do Município, da situação de regularidade da contratada.

25.8. Após o devido processamento o pagamento será efetuado no prazo não superior a trinta (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante a emissão de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal de Tracuateua.



26. DA FISCALIZAÇÃO

26.1. O Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Tracuateua, designará por meio de Portaria um servidor (técnico) apto a proceder à fiscalização da obra, para proceder à **fiscalização e execução dos serviços e do contrato administrativo** do objeto CONTRATADO, cabendo à fiscalização quanto a toda documentação apresentada pela empresa contratada, que após análise, dará conformidade ao pagamento, conforme o artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

26.2. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

26.3. O Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Tracuateua, exercerá ampla e irrestrita **fiscalização** na execução dos serviços, objeto desta licitação, a qualquer hora, pelo técnico designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, sendo a mesma realizada, individual ou conjuntamente, para todos os efeitos, adotando os procedimentos e padrões previstos nos projetos, nas especificações técnicas e nas orientações de aparelhamento;

26.4. A fiscalização dos serviços do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Tracuateua poderá exigir a substituição de qualquer empregado e/ou outro material da licitante vencedora, de acordo com o interesse dos serviços, o que deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação;

26.5. O documento hábil para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução dos serviços, será o **DIÁRIO DE SERVIÇOS**, fornecido pela empresa, onde tanto a contratada quanto a **fiscalização**, deverão registrar anotações diárias, visando à comprovação real do andamento dos serviços e execução dos termos do contrato, sendo visado por ambas as partes.

26.6. O **DIÁRIO DE SERVIÇOS** deverá ser aberto mediante termo circunstanciado, lavrado na primeira página, correspondente ao dia em que, efetivamente, a empresa iniciar os serviços.

26.7. Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições, serão recebidos, provisoriamente, pela fiscalização ou pelo responsável por seu acompanhamento, que lavrará o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**.

26.7.1. Para o recebimento provisório, a **CONTRATADA** deverá fornecer ao Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Tracuateua, se existirem, os certificados de garantia dos equipamentos instalados na obra, bem como os compromissos de manutenção gratuita e os manuais de operação e manutenção de máquinas, instalações e equipamentos;



26.8. Decorridos **30** (trinta) dias do **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, se os serviços de correção das anormalidades, porventura verificados forem executadas e aceitas pela **fiscalização** do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Tracuateua e, comprovados os pagamentos da contribuição devida à Previdência Social relativa ao período de execução dos serviços, mediante a apresentação do Certificado de Quitação do **INSS** e o comprovante do **FGTS**, será lavrado o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

27. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

27.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

28. DAS SANÇÕES

28.1. Os atos praticados por licitantes ou contratados, contrários ao objetivo desta licitação ou de satisfação total ou parcial à obrigação assumida, sujeitam-se os faltosos às penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, garantida, sempre a defesa prévia, recurso e vistas do processo na forma estabelecida pela lei, a saber:

28.2. As sanções administrativas ensejadas pelo descumprimento das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos contratuais oriundos do presente certame, serão aplicadas de acordo com o procedimento estabelecido pela Prefeitura Municipal de Tracuateua;

28.2.1. São hipóteses, entre outras, de práticas irregulares e suas respectivas sanções:

| Ocorrências | Sanções Administrativas que poderão ser aplicadas |
|--|--|
| <i>I. Deixar de entregar documentação exigida no Edital.</i> | <i>- Advertência; - Multa; - Multa de mora; - Suspensão Temporária - Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura Municipal de Tracuateua até 02 (dois) anos;</i> |
| <i>II. Fazer Declaração Falsa.</i> | <i>Advertência; - Multa; - Multa de mora;</i> |



| | |
|---|---|
| | <ul style="list-style-type: none">- Suspensão Temporária- Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura Municipal de Tracuateua até 02 (dois) anos; |
| III. Apresentar documentação falsa. | <ul style="list-style-type: none">- Advertência;- Multa;- Multa de mora;- Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura Municipal de Tracuateua até 02 (dois) anos;; |
| IV. Comportar-se de modo inidôneo. | <ul style="list-style-type: none">Advertência;- Multa;- Multa de mora;- Suspensão Temporária- Impedimento de licitar/contratar com Prefeitura Municipal de Tracuateua até 02 (dois) anos; |
| V. Cometer fraude fiscal. | <ul style="list-style-type: none">Advertência;- Multa;- Multa de mora;- Suspensão Temporária- Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura Municipal de Tracuateua até 02 (dois) anos; |
| VI. Não manter a proposta ou desistir do lance. | <ul style="list-style-type: none">Advertência;- Multa;- Multa de mora;- Suspensão Temporária- Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura Municipal de Tracuateua até 02 (dois) anos; |
| VII. Não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta. | <ul style="list-style-type: none">Advertência;- Multa;- Multa de mora;- Suspensão Temporária |



| | |
|--|---|
| | <ul style="list-style-type: none">- Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura Municipal de Tracuateua até 02 (dois) anos; |
| VIII. Entregar o objeto fora do prazo estabelecido ou atrasar a execução de obra ou serviço. | <ul style="list-style-type: none">Advertência;- Multa;- Multa de mora;- Suspensão Temporária- Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura Municipal de Tracuateua até 02 (dois) anos; |
| IX. Não efetuar a troca do objeto, quando notificado. | <ul style="list-style-type: none">Advertência;- Multa;- Multa de mora;- Suspensão Temporária- Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura Municipal de Tracuateua até 02 (dois) anos; |
| X. Substituir o objeto fora do prazo estabelecido. | <ul style="list-style-type: none">Advertência;- Multa;- Multa de mora;- Suspensão Temporária- Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura Municipal de Tracuateua até 02 (dois) anos; |
| XI. Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em Lei e no Edital da Licitação, em que não se comine outra penalidade. | <ul style="list-style-type: none">Advertência;- Multa;- Multa de mora;- Suspensão Temporária- Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura Municipal de Tracuateua até 02 (dois) anos; |
| XII. Inexecução parcial do contrato. | <ul style="list-style-type: none">Advertência;- Multa;- Multa de mora;- Suspensão Temporária- Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura |



| | |
|--------------------------------|--|
| | <i>Municipal de Tracuateua até 02 (dois) anos;</i> |
| <i>XIII. Inexecução total.</i> | <i>Advertência;</i> <i>- Multa;</i> <i>- Multa de mora;</i> <i>- Suspensão Temporária</i> <i>- Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura Municipal de Tracuateua até 02 (dois) anos;</i> |

28.3. *Nas ocorrências dos itens II, III, V, XIII e XIV do acima, sem prejuízo de outras, será, ainda, cominada à sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar e contrata com a Administração Pública.*

28.3.1. *Os fatos incursos nas ocorrências dos itens II, III e V serão obrigatoriamente comunicados ao Ministério Público Estadual e/ou, se for o caso, ao Ministério Público Federal.*

28.4. *As sanções estabelecidas neste edital, não excluem outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.*

28.5. *As sanções estabelecidas neste Edital, não impedem a anulação/revogação da licitação ou a rescisão do contrato, a critério exclusivo da Administração.*

29. DOS REAJUSTES DOS PREÇOS

29.1. *Os preços poderão ser reajustados, para mais ou para menos, a cada doze (12) meses (Lei Federal n. 10.192/2001) contados da data limite da apresentação da proposta, aplicando-se a variação do Índice Geral de Preços – IGP – DI, ocorrida no período ou outro indicador que venha a substituir, calculado mediante a seguinte fórmula:*

$$R = \frac{V (I - I_0)}{I_0}$$

Onde:

R – Valor do reajuste procurado;

V – Valor contratual a ser reajustado;

I₀ – índice inicial – refere-se ao índice correspondente a data de apresentação da proposta;



I – Índice relativo à data do reajuste.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. *É facultada a Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior em qualquer fase da licitação, promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processo, vedada a retirada ou inclusão de todo e qualquer documento ou informação constante da proposta;*

30.2. *O recebimento das propostas pela Prefeitura Municipal de Tracuateua/CPL, não implica em nenhum direito ou compromisso com o proponente, além do recebimento das mesmas.*

30.3. *A apresentação da proposta obriga o proponente vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta Convite e seus anexos.*

30.4. *A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste **EDITAL**, pois a simples apresentação dos envelopes I e II subentende o conhecimento integral do objeto em licitação, bem como aceitação incondicional do presente **EDITAL**, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer cláusula ou condição.*

30.5. *A Comissão Permanente de Licitação poderá desclassificar a licitante que, no decurso da licitação, não agir com lisura e decoro e/ou atentar contra a idoneidade da Prefeitura Municipal de Tracuateua, ou quando o representante legal da licitante se portar inconvenientemente durante a licitação, sem que lhe assista o direito à reclamação ou indenização de qualquer natureza;*

30.6. *Reserva-se a Comissão Permanente de Licitação o direito de rejeitar todas as propostas, bem como propor a revogação ou anulação, sem que caiba qualquer indenização ou reembolso de despesas aos participantes.*

30.7. *A decisão da Comissão somente será considerada definitiva após homologação pela Autoridade Superior.*

30.8. *A Prefeitura Municipal de Tracuateua, poderá revogar ou cancelar no todo ou em parte o processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocações de terceiros.*

30.9. *Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação da documentação e propostas relativas ao presente Edital.*

30.10. *As licitantes deverão cumprir as recomendações deste Edital, uma vez que a inobservância de quaisquer de suas disposições constitui motivo de invalidação irreversível das propostas.*



30.11. O licitante é responsável pela fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, pela manutenção do compromisso de fornecer o objeto licitado, nas condições estabelecidas, dentro do prazo de validade das propostas.

30.12. A simples participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas e condições deste Edital e seus anexos, bem como, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

30.13. Os documentos mencionados nos **Capítulos da Representação e do Credenciamento; da Habilitação e da Proposta de Preços** deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, vigentes à época da abertura da licitação, podendo ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência e autenticação pela Comissão Permanente de Licitação, até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia da abertura do processo ou por publicação em órgão de imprensa oficial, sob pena de inabilitação.

30.14. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste edital, pois a simples apresentação dos envelopes I e II subentende o conhecimento integral do objeto em licitação, bem como aceitação incondicional do presente edital, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer cláusula ou condição do edital.

30.15. A Prefeitura Municipal de Tracuateua não tomará em consideração alegações posteriores de enganos, erros ou distrações, verificados nos preços apresentados.

30.16. Serão lavradas Atas circunstanciadas das sessões públicas realizadas, onde ficarão registrados os fatos mais importantes ocorridos, tais como: convocações, eventuais reclamações, impugnações ou intenção de interpor recursos, etc. As Atas serão assinadas pelos representantes dos licitantes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

30.17. A licitação poderá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

30.18. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado poderá também a licitação ser revogada.

30.19. A anulação da licitação induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, exceto pelo que já foi fornecido até a data em que ela for declarada, desde que não seja imputável a culpa, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

30.20. Não serão considerados motivos de desclassificação simples omissões ou irregularidades na proposta, desde que sejam irrelevantes para o procedimento da licitação, que não causem prejuízo para a administração e não ffram os direitos dos demais licitantes.



30.21. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

30.22. Com referência a Placa da Obra, a empresa vencedora do certame, após a contratação, deverá imediatamente dirigir-se ao Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Tracuateua, para receber o modelo da mesma, e instalá-la no prazo máximo de 48:00 horas no local da obra.

30.23. O texto integral deste edital encontra-se disponível a qualquer interessado, para conhecimento e esclarecimentos das empresas interessadas, na Sala da CPL na Prefeitura, bem como, afixado no mural do saguão da Prefeitura Municipal Tracuateua, no endereço citado no preambulo e em seus sites já mencionados neste.

30.24. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem deste processo será o da Comarca do Município de Tracuateua, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

30.25. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Projeto Básico Completo (Parecer Técnico, Projeto Básico, Memorial Descritivo e Projeto Estrutural)

Anexo II – Modelo de Procuração/Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Declaração conforme dispõe o inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988;

Anexo IV – Modelo de Declaração de enquadramento de micro e pequena empresa;

Anexo V – Modelo de Declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Atestado de Visita Técnica;

Anexo VII – Modelo de Declaração de inexistência fato superveniente impeditivo de habilitação;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de que a licitante emprega portadoras de deficiência

Anexo IX – Modelo de Apresentação da Proposta;

Anexo X - Planilha de Orçamento;

Anexo XI – Modelo de Cronograma físico-financeiro;

Anexo XII – Modelo de Composição de custos unitários;

Anexo XIII – Modelo de Composição de BDI;

Anexo XIV – Modelo de Composição de Encargos Horistas;

Anexo XV – Modelo de Declaração Independente de Proposta;

Anexo XVI – Modelos de Declarações;

Anexo XVII – Minuta do Contrato;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 11.739.590/0001-95



Anexo XVIII – Carta Convite.

Tracuateua (PA), em 09 de janeiro de 2018

Edgar de Oliveira Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Município de Tracuateua - Pará

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

REFORMA E CONCLUSÃO DA URBANIZAÇÃO DA AVENIDA MARIO NOGUEIRA

1 - DO OBJETO



1.1- O presente termo de referência tem como objetivo a contratação de empresa de Engenharia com acervo técnico acerca do referido objeto, afim de execução da **CONCLUSÃO DA URBANIZAÇÃO DA AVENIDA MARIO NOGUEIRA**, obedecendo rigorosamente o projeto fornecido, bem como suas especificações técnicas e quantitativos e serviços previstos em planilha. A contratação dar-se-á pelo período máximo de 60 (sessenta) dias corridos.

2 - DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 - A Prefeitura Municipal de Tracuateua-PA, entende que a conclusão da obra de urbanização da Avenida Mario Nogueira, zona urbana de Tracuateua, é de grande importância para o desenvolvimento urbano e econômico do município, não obstante beneficia a saúde e o social, garantindo os direitos de cada cidadão, no âmbito de gerar conforto, entretenimento e lazer. O espaço possui uma academia de saúde, destinadas as mais diversas atividades físicas e mentais para a população em geral.

O projeto arquitetônico e estudo de viabilidade adotado foi baseado nas necessidades de atendimento da comunidade em um local destinado para as atividades físicas, promoção de eventos, como também proporcionar a população a interatividade social e cultural na busca da harmonia e promoção do bem-estar de cada indivíduo.

2.2 - Registro fotográfico da situação

Através de levantamento e inspeção técnica no canteiro de obras, a equipe de engenharia da Prefeitura Municipal de Tracuateua, pôde constatar alguns vícios construtivos, dentre eles; muitas fissuras superficiais na pavimentação dos canteiros 1,2,3 e 4, do mesmo modo deslocamento ou descolamento de reboco das sarjetas e meio fios, pois estão comprometidas como podemos observar nas fotografias abaixo.

Do mesmo modo observou-se que nos canteiros 01, 02, 03, 04 não há a ocorrência de arbustos com altura de 50 a 100 cm com 12 unidades (46, 50m²), do mesmo modo a carência das arvores regionais existem poucas amostras e na maioria dos canteiros outros nem possuem. Referente as lixeiras já estão deterioradas, necessitando de reforma geral, ou reposição de todas, pois parte delas foram arrancadas, logo indicando um serviço de fundação mal executado.

Além da necessidade de novas pintura em todos os 32 postes. Do mesmo modo é necessário fazer a substituição das lâmpadas, relé foto elétrico e reatores de partida rápida e luminária pois esses componentes não seguem idêntico a planilha orçamentaria, comprometendo assim a qualidade e finalidade do objeto, sendo que não é possível ter o aproveitamento da luminária se for seguido conforme as lâmpadas de 250 W prescrita na planilha, já que ela precisa de um luminária E 40,

enquanto as luminárias existente são inferiores E 27, sem contar que, as lâmpadas usadas são de LED e não lâmpada de vapor mercúrio, porem cabe ressaltar que essa especificação de lâmpadas estão obsoleta, podendo ser substituída por lâmpadas VAPOR METÁLICA OU SÓDIO, significando que esta última precisa de um reator por cada lâmpada, onde as de LED possuem mini reatores eletrônicos dentro da lâmpada diferente das especificações. Outro fator é a reparação de alguns bancos e da pintura de todos excerto dos canteiros 2 e 3.

Será necessários novos gastos para fazer os reparos necessários em toda a pavimentação que apresenta em sua grande parte fissuras, rachaduras na parte das camadas superiores da pavimentação que estão danificadas, e em muitos dos casos se percebe por parte do afundamento da base e sub-base do solo, podendo ser gerado pela má compactação do mesmo. Cabe também relatar que parte das gramas batatais em placas estão mortas e a superfície do solo gramado encontra-se desniveladas, devendo assim ser corrigidas e reparadas (fotografias 2, 3 e 4, 5 e 6);

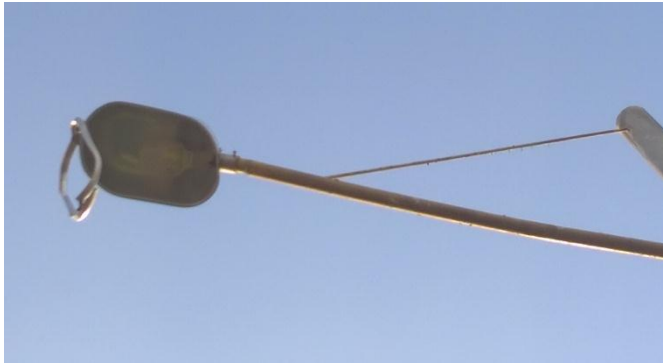
Deslocamentos, fissuras, trincas nos pavimentos e meio fio.



Sextos de lixo arrancados, postes e chumbadores deteriorados



Luminárias, postes e bancos e caixas de passagem deteriorados





2.3-A contratação para estes serviços encontra-se amparada pela da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3 - DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1- Composta pela descrição dos serviços, bem como os quantitativos previstos em planilha para a conclusão da obra de urbanização da avenida Mario Nogueira, no município de Tracuateua.

4 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1 - Os serviços deverão ser executados com total segurança e qualidade devidamente testados, conformes solicitações feitas pelo setor de Engenharia da prefeitura municipal de Tracuateua.

4.2 - A execução dos serviços só poderá começar após a fixação da placa da obra, ordem de serviço e a presença do engenheiro ou arquiteto da prefeitura municipal de Tracuateua.

4.3 - A execução da obra deverá atender as especificações das NR 18, 22, 24 e 26 (normas regulamentadoras) no que tange a sinalização da obra e instalação sanitária utilizada pelos funcionários.

4.4 - Nenhum serviço será permitido com chuva intensa principalmente com possibilidade de descarga atmosférica para que não ocorram acidentes.

4.5 - Ferramentas cortantes e pontiagudas não poderão estar soltas pelo chão e suas superfícies cortantes e pontiagudas deverão estar protegidas.

4.6 - Todos os funcionários da contratada deverão estar com suas Carteiras de Trabalho (CTPS) devidamente assinadas e com os recolhimentos do INSS em dia.

4.7 - A limpeza da obra se dará durante e ao término da mesma.

4.8 - Qualquer prejuízo a terceiros durante a execução dos serviços realizados pela contratada será de inteira responsabilidade da mesma

5.7 - Paralisar os serviços quando a segurança dos colaboradores bem como dos transeuntes estiverem correndo perigo em decorrência das atividades.

5.8 - Emitir Ordem de Serviço à Empresa vencedora da licitação.

6 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E MODALIDADE LICITATÓRIA

Deverá se verificar a disponibilidade orçamentária para a alocação de **R\$109,229,09 (Cento e nove mil duzentos e vinte e nove reais e nove centavos)**, oriundos do repasse da Secretária de Planejamento do estado, bem como encaminhar a Assessoria Jurídica para enquadramento da modalidade licitatória.



7 - ESTIMATIVA DE CUSTOS

*O custo estimado foi calculado com base em projeto elaborado e orçado pelo Técnico em Infra-estrutura da Prefeitura Municipal de Tracuateua, Engenheiro Civil José Geraldo Alves da Silva, CREA - 1514892642 no valor de **R\$109,229,09 (Cento e nove mil duzentos e vinte e nove reais e nove centavos)**, para realização da obra, onde os valores apresentados na planilha orçamentária tiveram como referência a planilha de composição de custo da **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEDOP/abril/2017 e CAIXA - SINAPI/Maio/17.***

Sobre os custos foram aplicados 21,60 % de BDI - Bonificação e Despesas Indiretas e 93,43% de Encargos Sociais sobre o custo da mão de obra.

7.1 - Estimativa de Custos ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA CNPJ: 11.739.590/0001-95 Avenida Mario Nogueira, SN - Bairro Centro - CEP: 68647-000, Tracuateua-PA.

Fica esclarecido que os valores apresentados são meramente referenciais, e têm a única finalidade de subsidiar as empresas licitantes a elaborarem suas propostas, não importando, em nenhuma hipótese, em compromisso da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA, de atendimento de tais valores no período de contratação. Os valores constam na planilha do Anexo II.

*Fonte dos Recursos - SEPLAN **R\$109,229,09 (Cento e nove mil duzentos e vinte e nove reais e nove centavos)** totalizando ITEM % TOTAL Proposta*

8 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços serão contratados para ter vigência a partir da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado a qual servirá de marco para o início da contagem do prazo de execução dos serviços que é de 60 (sessenta) dias.

9 - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados, de acordo com o cronograma físico financeiro (anexo III), podendo haver ajustes para se adequar a disponibilidade da área a ser afetada.

10 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

10.1 - A medição será composta de Capa, Boletim de Medição e Memória de Cálculo.

10.2 - A Memória de Cálculo deverá conter:

10.2.1 - Fotos com data de todas as etapas de cada item do orçamento.



10.2.2 - Serão realizadas medições periódicas a cada 30 (trinta) dias até o fim do contrato. As medições serão encerradas no dia 20 (vinte) de cada mês e será entregue até o dia 25 (vinte e cinco) do mesmo mês.

10.2.4-A Memória de Cálculo e o Boletim de Medição deverão estar devidamente assinados pela fiscalização da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

11 - FORMA DE ENTREGA E CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 - Após a emissão da Ordem de Empenho, o pagamento será efetuado à contratada até o 30º (**trigésimo**) dia útil do mês subsequente do término do serviço com a respectiva Nota Fiscal/Fatura.

11.2- Os serviços serão fiscalizados e delegados pela Prefeitura Municipal de Tracuateua, localizada na Avenida Mario Nogueira, sn, Bairro Centro, CEP: 68.647-000 Tracuateua/PA, aos cuidados do gestor da Prefeitura Municipal.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - A contratada receberá a programação dos serviços por meio de "Requerimento", emitida pelo setor devidamente designado pela administração pública para este fim.

12.2 - Os valores unitários máximos de cada item da planilha não deverão ultrapassar os valores do SINAPI da Caixa Econômica (com desoneração), mês de referência maio de 2017 e da Secretaria de Obras Públicas do Pará do mês de abril de 2017, mais BDI de 21,60%.

12.3- Os casos omissos ficarão a critério da CONTRATANTE para esclarecimentos e elucidações de dúvidas.

13 - ANEXOS

Peças gráficas, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Composição do BDI, Encargos Sociais, Modelo de Atestado

De vistoria técnica e registro de responsabilidade Técnica sobre o Projeto que constam em anexo, detalha os serviços a serem executados e é parte integrante deste projeto básico e/ ou termo de referência.

JOSÉ GERALDO ALVES DA SILVA

CREA-1514892642

Fiscalização de Obras//PMT

Dec. 112/2017



14 - ANEXOS

14.1 - Memorial descritivo e especificações técnicas – Anexo I

14.2 – Planilha orçamentária – Anexo II

14.3 – Cronograma físico – financeiro – Anexo III

14.4 – Composição do BDI – Bônus de Despesas Indiretas – Anexo IV

14.5 – Encargos Sociais – Anexo V

14.6 – Modelo de atestado de vistoria – Anexo VI

14.7 – Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou REGISTRO DE Responsabilidade Técnica (RRT) e Certidão de Quitação – Anexo VII



MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
OBJETO: URBANIZAÇÃO DA AVENIDA MARIO NOGUEIRA

SUMÁRIO

- 1 - FINALIDADE
- 2 - DISPOSIÇÕES GERAIS
- 3 - OBJETO
 - 3.1 - Prazo
 - 3.2 - Abreviaturas
 - 3.3 - Documentos complementares
 - 3.4 - Materiais
 - 3.4.1 - Condições de Similaridade
 - 3.5 - Mão de obra e administração da obra
 - 3.6 - Responsabilidade técnica e garantia
- 4 - FISCALIZAÇÃO.
- 5 - RESPONSABILIDADE TÉCNICA E GARANTIA.
- 6 - PROJETOS
 - 6.1 - Divergências
 - 6.2 - Canteiros de obras e limpeza
 - 6.2.1 - Ligações provisórias
 - 6.2.2 - Equipamentos e ferramentas
- 7. **ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS**

1 - FINALIDADE

As presentes especificações técnicas visam regulamentar regras e condições gerais acerca da execução de obra de engenharia, segundo projeto executivo arquitetônico, suas especificações técnicas e quantitativos previstos em planilhas, referente a continuidade do projeto de urbanização da avenida Mario Nogueira, contemplando os serviços de pavimentação, urbanização, iluminação pública, instalação de uma academia ao ar livre, reforma dos bancos, lixeiras e postes, como também replantio de arvores regionais, arbustos, gramas batatais e dentre outros.



2 - DISPOSIÇÕES GERAIS

As LICITANTES deverão fazer um reconhecimento no local da obra antes da apresentação das propostas orçamentarias, a fim de obter conhecimento da situação atual em que se encontra o objeto à licitar, visando ter conhecimento das dificuldades que poderão surgir na execução da obra, onde será implantado o canteiro de obra. Os aspectos que as LICITANTES julgarem duvidosos, dando margem à dupla interpretação, ou omissos nestas especificações, deverão ser apresentados à FISCALIZAÇÃO por escrito, e elucidados antes da licitação da obra. Após esta fase, qualquer dúvida poderá ser elucidada apenas pela equipe técnica da FISCALIZAÇÃO, não cabendo qualquer recurso ou reclamação, mesmo que isso venha a acarretar acréscimo de serviços não previstos no orçamento apresentado por ocasião da licitação.

3 - OBJETO

Continuidade do projeto de urbanização da avenida Mario Nogueira, segundo especificações técnicas descritivas e gráficas, que regulamentaram os procedimentos executivos do projeto.

3.1 - PRAZO

O prazo para a execução da obra será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço e/ou assinatura do contrato, devendo a CONTRATADA submeter à aprovação da Prefeitura Municipal de Tracuateua/Secretaria Municipal de Saúde a sua proposta de cronograma físico-financeiro para a execução da obra.

3.2 - ABREVIATURAS

No texto destas especificações técnicas serão usadas as seguintes abreviaturas e codinomes:

FISCALIZAÇÃO: Preposto credenciado pela Prefeitura Municipal de Tracuateua - PA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tracuateua/Secretaria Municipal de Tracuateua.

CONTRATADA: Firma com a qual for contratada a execução das obras

ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas

ART: Anotação de responsabilidade técnica

RRT: Registro de responsabilidade técnica

L: Largura

C: Comprimento

3.2 - DOCUMENTAÇÕES PARA O INICIO DA OBRA

São de responsabilidade da contratada, quaisquer despesas referente à regularização para o início da obra, tais como:

-Cadastro junto a Prefeitura Municipal local (ISS);



-Alvará de construção de obra;

-ART ou RRT (anotação de responsabilidade técnica) de execução dos serviços contratados, com a respectiva taxa recolhida;

3.3 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Serão documentos complementares a estas especificações técnicas, independentemente de transcrição:

Todas as normas da ABNT relativas ao objeto destas especificações técnicas;

Instruções técnicas e catálogos de fabricantes, quando aprovados pela FISCALIZAÇÃO;

Todas as especificações técnicas contidas neste memorial, juntamente com todas as pranchas deste projeto executivo e partes integrantes do contrato de execução;

Todos os documentos são complementares entre si. Assim, qualquer menção formulada em um documento e omitida nos outros, será considerada como especificada e válida.

3.4 - MATERIAIS

Deverão ser de primeira qualidade e obedecer às normas técnicas específicas. As marcas citadas nestas especificações constituem apenas referências.

3.4.1 - CONDIÇÕES DE SIMILARIDADE

Os materiais especificados poderão ser substituídos, mediante consulta prévia à FISCALIZAÇÃO, por outros similares, desde que possuam as seguintes condições de similaridades em relação ao substituído: qualidade reconhecida ou atestada, equivalência técnica (tipo, função, resistência, estética e apresentação) e mesma ordem de grandeza de preço.

3.5 - MÃO DE OBRA E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

A CONTRATADA deverá empregar somente mão de obra qualificada na execução dos serviços técnicos.

Cabem à CONTRATADA as despesas relativas às leis sociais, seguros, vigilância, transporte, alojamento e alimentação do pessoal, durante todo o período da obra.

A CONTRATADA se obriga a fornecer à relação dos colaboradores vinculados a execução do objeto e a respectiva guia de recolhimento das obrigações com o INSS. Ao final da obra, deverá ainda fornecer a seguinte documentação relativa à obra:

- *Certidão Negativa de Débitos com o INSS;*
- *Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS;*
- *Certidão de Quitação do ISS referente ao contrato.*

A obra deverá ser obrigatoriamente coordenada por um profissional com habilidade e competência relativa à construção civil, a comunicação com a FISCALIZAÇÃO deverá ser feita por escrito e



registrada em diário de obra, que deverá permanecer no canteiro, em local de fácil acesso a fiscalização.

4 - FISCALIZAÇÃO.

A FISCALIZAÇÃO será executada por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Tracuateua, com apoio técnico de comissão designada pelo Senhor Prefeito, através de Portaria.

A execução de serviços poderão ser sub-empregados, caso haja autorização prévia da Prefeitura Municipal de Tracuateua, para os quais deverão ocorrer emissão e registro de ART e/ou RRT em separado da execução total da obra, tendo como contratante a CONTRATADA, com via entregue formalmente na Secretaria à FISCALIZAÇÃO, para composição do processo da obra.

Caso ocorra falta de descrição do tipo de serviço a ser executado, o material ou equipamento a ser utilizado, deverá ser solicitado orientação à FISCALIZAÇÃO.

Todo e qualquer serviço considerado inaceitável (NÃO CONFORMIDADE) pela FISCALIZAÇÃO, deverá ser feito sem ônus para a CONTRATANTE.

5 - RESPONSABILIDADE TÉCNICA E GARANTIA.

A CONTRATADA deverá apresentar, antes do início dos trabalhos, as ART ou RRT referentes à execução da obra e aos projetos, incluindo os fornecidos pela CONTRATANTE a ART ou RRT deverá ser mantida no canteiro de obras.

Com relação ao disposto no ART e/ou RRT de EXECUÇÃO vinculada a CONTRATADA dar-se-á a garantia dos serviços executados, conforme regulamentado pelo Art. 618 do Código Civil Brasileiro, fica firmado um prazo de 05 (cinco) anos para anomalias de execução,

O prazo prescricional para intentar ação civil é de 10 anos, conforme Art. 205 do Código Civil Brasileiro.

6 - PROJETO

Os projetos executivos serão fornecidos em mídia a CONTRATANTE pela CONTRATADA. Se algum aspecto destas especificações estiver em desacordo com normas vigentes da ABNT, CREA e CAU prevalecerá a prescrição contida nas normas desses órgãos.

Qualquer modificação nos projetos, somente poderá ser efetuada com a aprovação da CONTRATANTE, após verificação pela FISCALIZAÇÃO, caso haja, estrita necessidade da alteração da proposta inicial.

6.1 - DIVERGÊNCIAS

Em caso de divergência, salvo quando houver acordo entre as partes, será adotada a seguinte



prevalência:

As normas da ABNT prevalecem sobre estas especificações técnicas e estas, sobre os projetos e cadernos de encargos;

As cotas dos desenhos prevalecem sobre suas dimensões, medidas em escala;

Os desenhos de maior escala prevalecem sobre os de menor escala;

Os desenhos de datas mais recentes prevalecem sobre os mais antigos.

6.2 - CANTEIROS DE OBRAS E LIMPEZA

A CONTRATADA deverá elaborar, antes do início das obras e mediante ajuste com a FISCALIZAÇÃO, o projeto do canteiro, dentro dos padrões exigidos pelas concessionárias de serviços públicos e Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR 18). A construção do canteiro está condicionada à aprovação de seu projeto pela FISCALIZAÇÃO.

6.2.1 - LIGAÇÕES PROVISÓRIAS

Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas e providências relativas às ligações provisórias hidráulicas, sanitárias e de energia elétrica necessárias para o canteiro de obras. As despesas com a utilização de água e energia, durante o tempo que durar a obra, também correrão por conta da CONTRATADA.

6.2.2 - EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

A CONTRATADA fornecerá as ferramentas e o equipamento pesado, necessárias à boa execução dos serviços, em observância às recomendações relativas à segurança do trabalho contidas nas normas do Ministério do Trabalho e na NR18.

7 - ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS

Todos os serviços necessários para a execução da obra deverão ser executados conforme o prescrito nos projetos fornecidos, nas normas vigentes sobre cada assunto e nas orientações dos fabricantes dos materiais.

As especificações Técnicas de serviços, fixam as condições mínimas aplicáveis e a serem exigidas pela FISCALIZAÇÃO quanto à execução dos serviços necessários para a execução do referido OBJETO, em consonância com os projetos executivo e a planilha orçamentária.

A execução dos serviços deverá obedecer, integral e rigorosamente as especificações técnicas descritivas, peças gráficas, sendo os casos omissos elucidados pela FISCALIZAÇÃO.

JOSÉ GERALDO ALVES DA SILVA

CREA-1514892642



Fiscalização de Obras/PMT

Dec. 112/2017

**MEMORIAL DESCRITIVO e ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE OBRAS E DE
ATIVIDADES
DE URBANIZAÇÃO DA AVENIDA MARIO NOGUEIRA,
MUNICIPIO DE TRACUATEUA - PA
ANEXO I**

Edificação: urbanização da avenida Mario Nogueira,

Atividade: Área destinada a lazer, atividades físicas e dentre outros

Endereço: Avenida Mario Nogueira, SN / Tracuateua - PA

1 - ARQUITETURA

1.1- CONSIDERAÇÕES GERAIS

A urbanização da avenida Mario Nogueira, é destinado a gerar conforto, entretenimento, área de lazer e onde possui espaço de academia de saúde, destinadas as mais diversas atividades físicas e mentais para a população em geral. O projeto arquitetônico e estudo de viabilidade adotado foi baseado nas necessidades de atendimento da comunidade em um local destinado para as atividades físicas como também proporcionar a comunidade interatividade social e cultural na busca da harmonia e promoção do bem estar físico e mental. Com a finalidade de atender bem a comunidade, o projeto adotou os seguintes critérios:

- Facilidade de acesso entre os ambientes;*
- Localidade e área de crescimento urbano*
- Ambiente que proporciona boa climatização, com piso contínuo, as diferença de níveis e rampas existentes terão dimensões que permitam a livre circulação de pessoas portadoras de necessidades especiais e /ou impossibilitada por questões de saúde;*
- Equipamentos destinados ao uso para portadores de necessidades especiais, respeitarão as dimensões de instalações adequadas.*

Tais critérios destinam-se a assegurar o conforto, saúde e segurança dos usuários na edificação, e independem das técnicas construtivas e materiais aplicados.

1.2- ACESSIBILIDADE



Com base no artigo 80 do Decreto Federal N°5.296, de 2 de Dezembro de 2004, a acessibilidade é definida como “Condição para utilização e pela NBR 9050, com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos serviços de transporte e dos dispositivos, sistemas e meios de comunicação e informação, por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida”.

O projeto arquitetônico baseado na norma ABNT NBR 9050 Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, prevê além dos espaços com dimensionamentos adequados, todos os equipamentos de acordo com o especificado na norma, tais como, barras de apoio, equipamentos sanitários, sinalizações visuais e táteis. Tendo em vista a legislação vigente sobre o assunto, o projeto prevê:

Rampa de acesso, que adequar-se à topografia do terreno;

2 - SISTEMA CONSTRUTIVO

Foi adotado um sistema que permita a facilidade construtiva, e que atenda todas as necessidades deste tipo de edificação. A Garantia de acessibilidade a portadores de necessidades especiais está baseada na ABNT NBR 9050; Utilização de materiais que permitam a perfeita higienização e fácil manutenção; Levando-se em conta esses fatores e como forma de simplificar a execução da obra, o sistema construtivo adotado foi o convencional, que abrange:

- Fundação superficiais;*
- Contrapiso / lastro de concreto estrutural , caiação em meio fio*
- iluminação , reposição e trocas de componentes elétricos e eletrônicos*
- Plantio de gramas batatais, arvores regionais e arbustos*
- Restauração de lixeiras, bancos, postes e pavimentação*

3 - SERVIÇOS PRELIMINARES

3.1- PLACA DA OBRA:

Será colocada placa para identificação da obra pela empresa contratada seguindo o modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Tracuateua e secretária de planejamento do estado.

3.2- LOCAÇÃO E MARCAÇÃO DA OBRA:

A locação da obra deverá ser feita através de gabarito executado com guias de pinho pregadas em caibros (“perna manca”) cravados no solo. O gabarito deverá apresentar boa rigidez, perfeito alinhamento e nivelamento. A marcação da obra será através do sistema cartesiano, com acumulação



de cotas e marcação através do sistema de pregos com linha de nylon, devendo seguir rigorosamente os projetos.

4 - REPOSIÇÃO

4.1 – Todos os serviços previstos em planilhas referente ao item 2.0 INSTALAÇÕES ELETRICAS da planilha de preços, deverão ser retirados, trocados ou reparados, objetivando a finalidade da obra em questão.

5 - INFRAESTRUTURA

5.1 – ESCAVAÇÃO MANUAL e REATERROS

Deverão ser efetuados escavações e reaterros necessários, afim de que se adapte o terreno aos níveis exigidos no projeto arquitetônico, bem como para fundações, novos ambientes e calçada de proteção.

5.2 – LASTRO DE CONCRETO MAGRO

Preconizando os blocos, deverá ser colocado um lastro de concreto magro (fck 15 MPa) com 5cm de espessura, com objetivo de nivelar o terreno e proteger as armaduras contra a corrosão

5.3 – CONCRETO FCK=15MPA

5.3.1 – MEIO FIO

Serão de concreto isolados, feitos de concreto, em número e dimensões em conformidade com os projetos, além de atender as prescrições da NBR 6122. Deverão ser assentadas em solo com resistência mínima a compressão de 2,0 kgf/cm². O solo deverá estar nivelado e sobre ele deverá ser executada uma camada de concreto magro e com inclinação padrão para caída de água.

Os meio fios receberão concreto com uma resistência mínima de 15 MPa (150 kgf/cm²) aos 28 dias. As formas e armaduras deverão ser executadas conforme os projetos, no que se refere à geometria e ao diâmetro e espaçamento das armaduras.

5.3.2 - REBOCO

Sobre as superfícies embocadas será feito um reboco de 2mm de espessura, com argamassa, (cimento-areia-cal fina) que corresponde a argamassa mista de cimento, cal e areia fina, traço 1:2:6, perfeitamente desempenado e feltrado, devendo ser seguido o disposto na NBR-7200.

5.3.2.1 – Caiação

Será executado o serviço de caiação em duas demãos com supercal em toda área aparente do meio – fio, afim de proporcionar uma melhor aparência na praça e igualar ao meio fio existente que encontra-se pintado conforme o relatório fotográfico.

5.3.3 – PISO



5.3.3.1 – CONTRAPISO LASTRO DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL

Será executada sobre toda área construída em concreto simples com seixo e fck 13,5 MPA, na espessura de 5cm, sobre o aterro de compactado ou sobre camada existente. O contrapiso deverá seguir rigorosamente os níveis indicados no projeto, descontando-se a espessura do revestimento, seu preparo é com uso de betoneira. .

5.3.3.2 – Plantio de gramas, arvores e arbustos

A contratada deverá executar o preparo do solo para receber a muda vegetal, de modo que haja as atribuições da terra adubada, manter uma superfície nivelada. É importante ter o cuidado com as mudas de modo que não sofram danos nas em suas raízes, após o processo de muda realizar os padrões de aterro ao redor, de modo que não comprometam cada elemento plantado.

06 – INSTALAÇÃO ELÉTRICA

As instalações elétricas deverão obedecer à norma NBR-5410 da ABNT, normas da concessionária local e onde estas forem omissas, as normas do NATIONAL CODE, na sua mais recente edição.

*Antes de sua aquisição, deverá ser apresentado para prévia aprovação da **FISCALIZAÇÃO**, modelo padrão de material elétrico, de acordo com a descrição da Planilha de Quantidades e Preços e desta Especificação Técnica.*

6.1- PONTO DE LUZ E FORÇA

*As instalações elétricas deverão ser realizadas de acordo com projeto elétrico e nenhuma alteração poderá ser realizada sem o consentimento por escrito do **FISCALIZAÇÃO** e deverão obedecer as GENERALIDADES das Instalações Elétrica anteriormente descrita.*

6.2 – LUMINARIAS

Será instalado luminária fechada para iluminação pública com reator de partida rápida, relé foto elétrico e lâmpadas de vapor mercúrio, conforme especificação de projeto

6.3 – ELETRODUTOS E CAIXAS

Os circuitos que serão instalados seguirão os pontos de consumo através de eletrodutos via subterrâneo, conduletes e caixas de passagem em concreto, conforme especificação de projeto. Todos os materiais deverão ser de qualidade para garantir a facilidade de manutenção e durabilidade

7. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

7.1. BANCO EM CONCRETO

Bancos em concreto armado aparente 1=45 cm e=10 cm, sobre dois apoios do mesmo material com secção de 10x30 cm comprimento de 1,75m e acabamento queimado.



Para a execução dos bancos de concreto deverão ser escavados cavas rasas executadas manualmente da espessura da base do banco, na qual será executado, conforme projeto arquitetônico.

7.3 – LIXEIRA

Confecção e instalação de lixeira em madeira com estrutura em aço, elas deverão conter barras de apio de ferro galvanizado de 2" fixadas no solo, com acabamento superior em chapa metálica de 1/8, perfeitamente boleado.

7.4- PINTURA

Todos os bancos, lixeiras e postes deverão receber pintura com tinta esmalte brilhante duas demãos e uma camada anterior com zarcão nos elementos metálicos.

7.4.1 - PINTURA EXTERNA dos bancos

Todos os bancos deverão receber pintura PVA cor conforme especificação, duas demãos.

7.4.2 – PINTURA SOBRE MADEIRA

As madeiras que compõem a estrutura das lixeiras devem ser preparadas com selador, deverão ser aparelhadas previamente de modo a apresentarem perfeito acabamento, para posterior aplicação da tinta conforme especificação.

7.5- LIMPEZA E ENTREGA DA OBRA

7.5.1 - A limpeza interna, constará da remoção de todas as manchas de tinta dos bancos e postes, ferragens, pisos, etc., ou qualquer outro tipo de mancha ou material estranho por ventura existente no interior de todo o canteiro.

A limpeza externa constará da remoção de todo e qualquer material orgânico, ou quaisquer outros materiais tais como, pedaços de madeira, resto de argamassa, etc.

JOSÉ GERALDO ALVES DA SILVA

CREA-1514892642

Fiscalização de Obras/PMT

Dec. 112/2017



PARECER TÉCNICO DA OBRA DE URBANIZAÇÃO DA AVENIDA MARIO NOGUEIRA

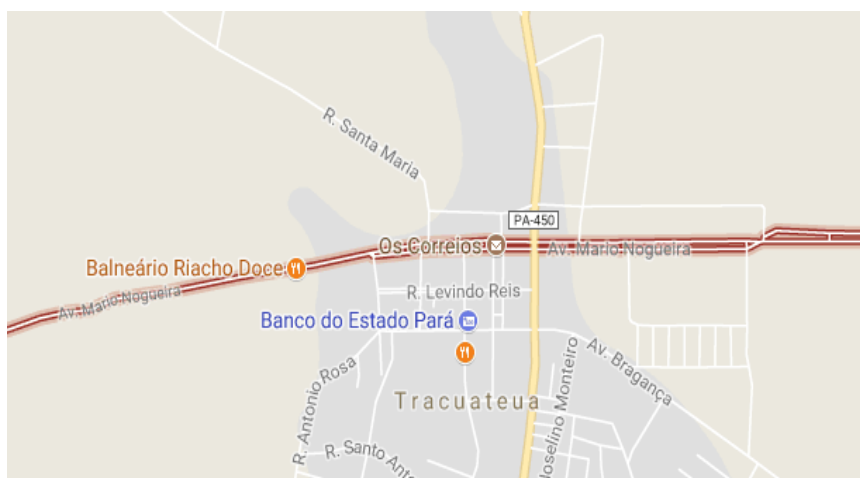
José Geraldo Alves da Silva, Engenheiro Civil, Registro Nacional no CONFEA/CREA Nº1514892642, contratado na prefeitura Municipal de Tracuateua -PA, por meio do contrato de Nº 20170105 e Decreto Municipal:112/2017, conforme determinado em contrato de prestação de serviços firmado com a prefeitura de Tracuateua, localizada no estado do Pará; apresenta seu parecer técnico conforme segue:

1 - Considerações preliminares

1.1 – Finalidade

O presente tem a intenção de relatar o posicionamento acerca das execuções físicas e financeiras da obra, no intuito de aferir o controle e andamento do objeto em questão, que trata-se da obra de URBANIZAÇÃO DA AVENIDA MARIO NOGUEIRA, construída na cidade de Tracuateua no estado do Pará com fundos da secretaria de estado e planejamento, Conforme vistoria efetuada “in-loco”, no dia 14 de agosto de 2017, visando verificar o andamento e evolução da mesma (mapa de localização 01);

Mapa de localização - 01 – Avenida Mario Nogueira



1.2- Dados iniciais:

- *Objeto contratual: Urbanização da Avenida Mario Nogueira*



- Valor Pactuado : **R\$ 418.821,46**
- Responsabilidade do SEPOF (SEPLAN) : **R\$ 400.000,00**
- Contapartida do Município: **R\$ 18.821,46**
- Modalidade : Licitação / Tomada de Preço
- Convênio PDE nº 079/2014
- Processo nº 600592/2013
- Número da Licitação:2/2014-005
- Contrato nº 20142414
- Contratada: *Brasmar Construtora LTDA - ME, CNPJ:13.440.153/0001-00*
- Situação atual da obra: **Inacabada**
- Prazo da obra: **vencido**
- Vigência: 30/05/2014 a 29/11/2014

2 - Órgãos Notificados:

- SEPOF / SEPLAN
- Prefeitura Municipal de Tracuateua

Comunicamos que posterior as análises das peças técnicas (Plantas, Boletins de medição, Laudos de vistoria da Seplan e especificações técnicas) e vistoria na área de intervenção/canteiro de obra ocorrida em 14/08/2017, demos encaminhamento para os devidos conhecimentos e providencias necessárias.

3 - PARECER TÉCNICO:

3.1 observações e considerações:

A obra iniciou-se no ano de 2014, conforme Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal de Tracuateua.

Foram fornecidos ao construtor todos os projetos (arquitetura e complementares), especificações técnicas e planilha orçamentária, com quantitativos de serviços previstos e contratados, peças estas que servem de subsídios objetivando o fiel cumprimento do objeto contratado;

No momento da vistoria, detectou-se que a obra encontra-se inacabada sob condições de intempéries, sem nenhuma vigilância para a proteção do patrimônio;



Constataram-se alguns **vícios construtivos**, dentre eles; muitas fissuras superficiais na pavimentação dos canteiros 1,2,3 e 4, do mesmo modo deslocamento ou descolamento de reboco das sarjetas e meio fios, pois estão comprometidas como podemos observar nos relatórios fotográficos no Anexo 01.

Do mesmo modo observou-se que nos canteiros 01, 02, 03 e 04, não há a ocorrência de arbustos com altura de 50 a 100 cm com 12 unidades (46, 50m²), do mesmo modo a carência das árvores regionais, pois existem poucas amostras e na maioria dos canteiros e outros nem possuem. Referente as lixeiras já estão deterioradas, necessitando de reforma geral, ou reposição de todas, e ainda parte delas foram arrancadas, logo indicando um serviço de fundação que deixou a desejar, Cabe salientar que é necessário fazer a substituição das lâmpadas, relé foto elétrico, reatores de partida rápida e luminária, pois esses componentes não seguem idêntico a planilha orçamentaria, comprometendo assim a qualidade e finalidade do objeto, logo, não é possível ter o aproveitamento das luminárias, caso for seguido conforme as lâmpadas de 250 W prescrita na planilha, já que elas precisam de luminárias E 40, enquanto as luminárias existente são inferiores, E 27, sem contar que, as lâmpadas usadas são de LED e não lâmpada de vapor mercúrio como prescrito em projeto.

Contudo é preciso realizar a reparação de alguns bancos, e serão necessários novos gastos para fazer as restaurações cabíveis em toda a pavimentação que apresentam em sua grande parte, fissuras, rachaduras nas regiões das camadas superiores da pavimentação. Pois apresentam deformidades, e em muitos dos casos se percebe por parte do 'afundamento' da base e sub-base do solo, fato este que pode ter sido gerado pela má compactação do mesmo. Cabe também relatar que parte das gramas batatais em placas, estão com coloração amarelada resultado da falta de água, e a superfície do solo gramado encontra-se desniveladas em alguns pontos, devendo assim ser corrigidas.

Um outro fato importante que foi observado, está relacionado a academia de saúde prescrita em projeto, locada no canteiro 04, pois observou-se que não existe a implantação da mesma, somente a área para a sua instalação, logo será necessário uma execução de 100% da academia de saúde em termos de equipamento e serviços de implantação, que por sua vez torna a obra mais onerosa.

Existem alguns pontos como foi mencionado acima, que a execução foi realizada fora das especificações, exponho sobre a parte do serviço de instalação elétrica, especificamente da iluminação, neste caso se faz necessários a contratada se responsabilizar pelo custo inferior do serviço, que não correspondeu ao orçado, além da responsabilidade que a mesma possui dos serviços que se encontram com vícios construtivos. Haja vista que a contratada não entregou a obra em fase de concluída, isto implica que a obra é de responsabilidade da empresa. Mas como a contratada não



se encontra na obra mantendo o patrimônio, entende-se que pela ocorrência do abandono e descaso, os canteiros aqui referenciados, estão sob intemperes sofrendo ações de deterioração e exposição ao abandono, pois é sabido que:

Artigo 69 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993

Art. 69. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Partindo desse pressuposto é notório a responsabilidade da empresa sobre os cuidados com o objeto edificado, estando nas obrigações legais dos cuidados quanto na garantia dos serviços prestados por 5 anos, conforme prescrito no artigo abaixo.

Artigo 1245 da Lei nº 3.071 de 01 de Janeiro de 1916

Art. 1.245. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras om responderá, durante 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, exceto, quanto a este, se, não o achando firme, preveniu em tempo o dono da obra.

3 - PARECER TÉCNICO:

3.1 observações e considerações

Segundo as verificações cabe ressaltar que, no serviço de instalações elétrica segundo as verificações medidas, possui um relé foto elétrico para cada unidade de lâmpadas, mas é possível reduzir de um relé para cada 02 lâmpadas, haja vista que sua potência é de 1000 w, e se, duas lâmpadas de 250 w correspondem a 500 w, então se torna viável com este dimensionamento, se houver aceitação podemos reduzir os número de relé foto elétrico conforme descrito acima.

Será construído 02 bancos no canteiro 04 que está faltando, e no canteiro 03, fata 01 banco e repor todas as lixeiras dos canteiros pois as existentes estão deterioradas como se pode observar nos anexos fotográficos.

Outra observação foi sobre o número de postes no canteiro 04, existem atualmente 04 postes "in loco" conforme consta na planilha, porém o canteiro possui uma área de 364,92 m² onde compreende os 180 m² da região dos equipamentos da academia de saúde onde possui um poste de concreto que por conseguinte já existia antes dos canteiros, que será removido, pois nessa área precisa de mais "lúmens" para se chegar a luminosidade adequada bem dimensionada para o ambiente

Por isso observou-se que haveria a necessidade da implantação de 02 postes para que desse modo corresponda na estética e melhor iluminação, pois se manter os 04 postes este canteiro se mantém desproporcional, cabe salientar que existe um poste guardado (pronto) no caso orçaríamos mais 01 (um), para que totalizemos 06 (seis) postes, e desse mesmo modo aumentaria mais 04 luminárias juntamente com seus complementares. (Fotografia -02 e 03).



Fotografia - 02, canteiro 04 área sem postes



Fotografia - 03, canteiro-04 área da academia

Mediante as análises das planilhas, notas fiscais, as anomalias visualizadas nas medições pagas, Com base nas averiguações financeiras, Comunicamos que, o valor orçado no primeiro momento foi suficiente para a execução, todavia pelo mal planejamento da obra, a mesma não prosseguiu em conformidade . Deste modo o valor que se tem em conta para a conclusão da obra é de R\$ 108.000,00, toda via tal valor não é suficiente para a concluir a construção, segundo o orçamento atualizado com base sinapi julho 2017, Sedopi maio 2017 e BDI de 21,60%, chegou-se ao valor de R\$ 143.735,54, sendo este o suficiente para finalizar o objeto em questão (planilha orçamentaria anexo -02)

5 – ANEXOS

- 1 Relatório Fotográfico ;
- 2 Planilha Orçamentária;

6- ENCERRAMENTO

Concluo o presente Parecer de vistoria Técnica , em duas vias de igual teor, contendo 07 (cinco) páginas, mais 2 (dois) anexos, um fotográfico e outro com a planilha orçamentária atualizada, folhas de papel A4, digitadas de um só lado, 12 (doze) fotografias,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 11.739.590/0001-95



Todas as folhas, devidamente, rubricadas pelo Engenheiro que assina este Parecer Técnico de Engenharia.

JOSÉ GERALDO ALVES DA SILVA

CREA-1514892642

Fiscalização de Obras /PMT

Dec. 112/2017



ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

Por este instrumento público de procuração ou instrumento particular, a empresa
. (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº
., com sede na (endereço completo), Bairro
., Cidade de, Estado do
., com CEP:, nomeia como procurador(a) o(a) Sr.(a).
. (nome do procurador),
. (nacionalidade, cidade de nascimento, profissão, estado civil,
etc.), portador (a) da cédula de identidade RG nº do Estado do
. (Estado emissor do documento) e inscrito(a) no CPF/MF sob nº,
residente na (endereço completo), Bairro
., Cidade de, Estado do
., com CEP, a representá-la na licitação instaurada pela Comissão
Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tracuateua, na modalidade CONVITE Nº
1/2018-001, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para praticar
todos os atos pertinentes ao presente certame em nome da empresa supramencionada, bem como
formular propostas, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e Data.

(Firma Reconhecida em Cartório Representante da Empresa Outorgante)

(Nome do Representante)

CPF nº do Representante

RG nº do Representante



ANEXO III

À

Prefeitura Municipal de Tracuateua

Av. Mario Nogueira de Sousa s/n - Centro, Tracuateua

Comissão Permanente de Licitação

CONVITE Nº 1/2018-001

MODELO DE DECLARAÇÃO CONFORME DISPÕE O INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

*A empresa (razão social da empresa), inscrita no
CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.
(a)..... (nome do
representante legal),, portador (a) da cédula de identidade
RG nº do Estado do (Estado emissor do documento) e
inscrito(a) no CPF/MF sob nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso
XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.*

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e Data.

(Nome do Representante)

CPF nº do Representante

RG nº do Representante



ANEXO IV

À

Prefeitura Municipal de Tracuateua

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 1750, Bairro Centro, Tracuateua

Comissão Permanente de Licitação

CONVITE Nº 1/2018-001

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

A empresa (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)..... (nome do representante legal),, portador (a) da cédula de identidade RG nº do Estado do (Estado emissor do documento) e inscrito (a) no CPF/MF sob nº, DECLARA, para fins do disposto no item 13.7.3. do EDITAL DO CONVITE Nº 1/2018-001, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações.

Declara ainda que, por preencher os requisitos legais, pretende usufruir do direito de preferência para contratação na presente licitação, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, não se enquadrando nas vedações constantes do parágrafo 4º, art. 3º, do referido Diploma Legal

Local e Data.

(Nome do Representante)

CPF nº do Representante

RG nº do Representante



ANEXO V

À

Prefeitura Municipal de Tracuateua

Av. Mario Nogueira de Sousa s/n - Centro, Tracuateua

Comissão Permanente de Licitação

CONVITE Nº 1/2018-001

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

*A empresa (razão social da empresa), inscrita no
CNPJ sob nº , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.
(a). (nome do
representante legal), , portador (a) da cédula de identidade
RG nº do Estado do (Estado emissor do documento) e
inscrito(a) no CPF/MF sob nº , DECLARA, que cumpre todos os requisitos
de habilitação exigidos neste Edital, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica,
qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, bem como de que está ciente e concorda com
o disposto neste Edital em referência Habilitação e Proposta de Preços, constantes dos itens 13 e 14
do edital do Convite Nº 1/2018-001.*

E por ser verdade, assino a presente declaração sob as penas da lei

Local e Data.

(Nome do Representante)

CPF nº do Representante

RG nº do Representante



ANEXO VI

À

Prefeitura Municipal de Tracuateua

Av. Mario Nogueira de Sousa s/n - Centro, Tracuateua

Comissão Permanente de Licitação

CONVITE N° 1/2018-001

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos, para o fim de atender ao Previsto no Edital do Convite N° 1/2018-001, que o (a) Sr. (a) _____, CPF n° _____, na qualidade de representante da empresa _____, CNPJ n° _____, telefone _____, compareceu na _____, para verificação e certificação das quantidades, medidas e estado dos serviços a serem realizados e esclarecimento das atividades a serem executadas.

Tracuateua, PA, em ____ de _____ de 2017.

Representante da Prefeitura Municipal de Tracuateua/PA

Assinatura do vistoriado da Licitante

Cargo e Identificação do vistoriado

ORIENTAÇÃO PARA A COMPROVAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE VISTORIA: O cabeçalho deste Anexo deverá ser preenchido pela licitante e, após, impresso para ser assinado pelo representante da Administração, quando da vistoria do local de execução. Este documento deverá constar do envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", devidamente assinado pelo representante da SEMUST/PMT e



pelo vistoriador da empresa licitante. As vistorias deverão ser agendadas conforme orientações da CPL, ou declaração da empresa licitante que vistoriou o local da obra.

ANEXO VII

À

Prefeitura Municipal de Tracuateua

Av. Mario Nogueira de Sousa s/n - Centro, Tracuateua

Comissão Permanente de Licitação

CONVITE Nº 1/2018-001

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO

A empresa (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)..... (nome do representante legal),, portador (a) da cédula de identidade RG nº do Estado do (Estado emissor do documento) e inscrito (a) no CPF/MF sob nº, DECLARA, sob as penas da lei ,que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo licitatório do Convite Nº 1/2018-001, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

(Nome do Representante)

CPF nº do Representante

RG nº do Representante



ANEXO VIII

À

Prefeitura Municipal de Tracuateua

Av. Mario Nogueira de Sousa s/n - Centro, Tracuateua

Comissão Permanente de Licitação

CONVITE Nº 1/2018-001

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE DE DEFICIENTE

A empresa (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) (nome do representante legal),, portador (a) da cédula de identidade RG nº do Estado do (Estado emissor do documento) e inscrito(a) no CPF/MF sob nº, DECLARA para os devidos fins que possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência, de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008).

Local e Data.

(Nome do Representante)

CPF nº do Representante

RG nº do Representante



ANEXO IX

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Local e Data

À

Prefeitura Municipal de Tracuateua

Av. Mario Nogueira de Sousa s/n - Centro, Tracuateua

Comissão Permanente de Licitação

CONVITE N° 1/2018-001

Senhor Presidente:

Em atendimento a CONVITE solicitado, que objetiva a Contratação de Empresa para execução de _____ na _____, no município de _____/PA.

Apresentamos nossa proposta nas seguintes condições:

- 01) - Preço Global:*
- 02) - Prazo de Execução: _____ dias;*
- 03) - Prazo de Validade da Proposta: _____ dias;*
- 04) - Condições de Pagamento:*

Na oportunidade, declaramos submissão aos termos expressos no referido Convite e seus anexos.

Declaramos que o prazo da garantia integral dos serviços realizados será de no mínimo 05 (cinco) anos, na forma do artigo 618 do Novo Código Civil, durante o qual a licitante se compromete em solucionar os problemas decorrentes de falhas ou inadequações dos serviços, num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da comunicação formal da Secretário Municipal de Administração de TRACUATEUA, na forma do art. 69 combinado com o art.73, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Atenciosamente,

(Nome do Representante)



ANEXO X

PLANILHA DE ORÇAMENTO

| OBRA: CONCLUSÃO DA URBANIZAÇÃO DA AVENIDA MARIO NOGUEIRA | | | | | | | | |
|---|-----------|---------|--|------|----------|------------|--------------------|---------------|
| REF. : SINAPI JULHO/2017 E SEDOP ABRIL/2017 | | | | | | | | |
| ENDEREÇO: AV. MARIO NOGUEIRA, CENTRO - TRACUATEUA/PA | | | | | | | | |
| BDI ADOTADO: 21,60% | | | | | | | | |
| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CONCLUSÃO DA URBANIZAÇÃO DA AVENIDA MARIO NOGUEIRA | | | | | | | | |
| Item | Código | Banco | Descrição | Und | Quant. | Valor Unit | Valor Unit com BDI | Total |
| 01 CANTEIRO 01 R\$ 26.704,02 | | | | | | | | |
| 1.1 CONCLUSÃO SERVIÇOS INICIAIS R\$ 989,03 | | | | | | | | |
| 1.1.2 | 74077/002 | SINAPI | LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 10 VEZES. | m² | 37,8352 | R\$ 2,47 | R\$ 3,00 | R\$ 113,51 |
| 1.1.3 | 74209/001 | SINAPI | PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO | m² | 6,00 | R\$ 120,00 | R\$ 145,92 | R\$ 875,52 |
| 1.2 CONCLUSÃO PAVIMENTAÇÃO/ URBANIZAÇÃO R\$ 24.166,06 | | | | | | | | |
| 1.2.1 | 73907/003 | SINAPI | CONTRAPISO/LASTRO DE CONCRETO NÃO-ESTRUTURAL, E = 5CM, PREPARO COM BETOIREIRA | m² | 13,1508 | R\$ 10,00 | R\$ 12,16 | R\$ 159,91 |
| 1.2.2 | 74079/001 | SINAPI | PISO CIMENTADO TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA) COM ACABAMENTO LISO ESPESSURA 2,0CM COM JUNTAS PLASTICAS DE DILATAÇÃO E PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA | m² | 13,1508 | R\$ 35,00 | R\$ 42,56 | R\$ 559,70 |
| 1.2.3 | 83693 | SINAPI | CAIACAO EM MEIO FIO | m² | 1,4094 | R\$ 2,22 | R\$ 2,70 | R\$ 3,81 |
| 1.2.4 | 74236/001 | SINAPI | PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS | m² | 18,2782 | R\$ 2,18 | R\$ 2,65 | R\$ 48,44 |
| 1.2.5 | 73788/001 | SINAPI | PLANTIO DE ARBUSTOS COM ALTURA DE 50 A 100CM, COM 12UN/M2 | m² | 46,50 | R\$ 409,75 | R\$ 498,26 | R\$ 23.169,09 |
| 1.2.6 | 73967/002 | SINAPI | PLANTIO DE ARVORE REGIONAL (IPÊ), ALTURA MAIOR QUE 2,00M, EM CAVAS DE 80X80X80CM | UN | 12,00 | R\$ 15,43 | R\$ 18,76 | R\$ 225,12 |
| 1.3 CONCLUSÃO -INSTALAÇÕES ELÉTRICAS R\$ 322,70 | | | | | | | | |
| 1.3.1 | 83475 | SINAPI | LUMINARIA FECHADA PARA ILUMINACAO PUBLICA COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA COM LAMPADA A VAPOR DE MERCURIO 250W - FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | 14,00 | R\$ 4,00 | R\$ 4,86 | R\$ 68,04 |
| 1.3.2 | 83399 | SINAPI | RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | 14,00 | R\$ 5,00 | R\$ 6,08 | R\$ 85,12 |
| 1.3.3 | 67243213 | Próprio | SUPORTE P/REATOR BARRA ROSCADA 1/2" X 1m | UND | 1,00 | R\$ 24,62 | R\$ 29,94 | R\$ 29,94 |
| 1.3.4 | 67243210 | Próprio | TAMPA EM CONCRETO P/ CX DE PASSAGEM 30X30cm | UND. | 8,00 | R\$ 14,35 | R\$ 17,45 | R\$ 139,60 |
| 1.4 CONCLUSÃO SERVIÇOS COMPLEMENTARES R\$ 254,88 | | | | | | | | |
| 1.4.1 | 251511 | SEDOP | Lixeira em madeira c/ estrutura tubular em aço | UN | 8,00 | R\$ 26,20 | R\$ 31,86 | R\$ 254,88 |
| 1.5 CONCLUSÃO SERVIÇOS FINAIS R\$ 971,35 | | | | | | | | |
| 1.5.1 | 9537 | SINAPI | LIMPEZA FINAL DA OBRA | M2 | 545,70 | R\$ 1,46 | R\$ 1,78 | R\$ 971,35 |
| 02 CANTEIRO 02 R\$ 23.649,66 | | | | | | | | |
| 2.1 CONCLUSÃO SERVIÇOS INICIAIS R\$ 307,57 | | | | | | | | |
| 2.1.1 | 74077/002 | SINAPI | LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS | m² | 102,5218 | R\$ 2,47 | R\$ 3,00 | R\$ 307,57 |



| | | | | | | | | | |
|------------|-----------|---------|--|----------------|---------|------------|------------|----------------------|--|
| | | | CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 10 VEZES. | | | | | | |
| 2.2 | | | CONCLUSÃO PAVIMENTAÇÃO/URBANIZAÇÃO | | | | | R\$ 22.262,77 | |
| 2.2.1 | 73907/003 | SINAPI | CONTRAPISO/LASTRO DE CONCRETO NÃO-ESTRUTURAL, E=5CM, PREPARO COM BETONEIRA | m ² | 32,7713 | R\$ 10,00 | R\$ 12,16 | R\$ 398,50 | |
| 2.2.2 | 74079/001 | SINAPI | PISO CIMENTADO TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA) COM ACABAMENTO LISO ESPESSURA 2,0CM COM JUNTAS PLASTICAS DE DILATAÇÃO E PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA | m ² | 32,7713 | R\$ 35,00 | R\$ 42,56 | R\$ 1.394,75 | |
| 2.2.3 | 73763/005 | SINAPI | MEIO-FIO E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO 15 MPA, 30 CM BASE X 26 CM ALTURA, MOLDADO "IN LOCO" COM EXTRUSORA | M | 17,2391 | R\$ 9,25 | R\$ 11,25 | R\$ 193,94 | |
| 2.2.4 | 83693 | SINAPI | CAIACAO EM MEIO FIO | m ² | 3,4475 | R\$ 2,22 | R\$ 2,70 | R\$ 9,31 | |
| 2.2.5 | 74236/001 | SINAPI | PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS | m ² | 69,7505 | R\$ 2,18 | R\$ 2,65 | R\$ 184,84 | |
| 2.2.6 | 73788/001 | SINAPI | PLANTIO DE ARBUSTO COM ALTURA DE 50 A 100CM, COM 12 UN/M2 | m ² | 40,00 | R\$ 409,75 | R\$ 498,26 | R\$ 19.930,40 | |
| 2.2.7 | 73967/002 | SINAPI | PLANTIO DE ARVORE REGIONAL(IPÊ), ALTURA MAIOR QUE 2,00M, EM CAVAS DE 80X80X80CM | UN | 8,00 | R\$ 15,53 | R\$ 18,88 | R\$ 151,04 | |
| 2.3 | | | CONCLUSÃO - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | | | | | R\$ 187,26 | |
| 2.3.1 | 83475 | SINAPI | LUMINARIA FECHADA PARA ILUMINACAO PUBLICA COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA COM LAMPADA A VAPOR DE MERCURIO 250W - FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | 8,00 | R\$ 4,00 | R\$ 4,86 | R\$ 38,88 | |
| 2.3.3 | 83399 | SINAPI | RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | 8,00 | R\$ 5,00 | R\$ 6,08 | R\$ 48,64 | |
| 2.3.4 | 67243213 | Próprio | SUPORTE P/REATOR BARRA ROSCADA 1/2" X 1m | UND | 1,00 | R\$ 24,62 | R\$ 29,94 | R\$ 29,94 | |
| 2.3.5 | 67243210 | Próprio | TAMPA EM CONCRETO P/ CX DE PASSAGEM 30X30cm | UND. | 4,00 | R\$ 14,35 | R\$ 17,45 | R\$ 69,80 | |
| 2.4 | | | CONCLUSÃO SERVIÇOS COMPLEMENTARES | | | | | R\$ 127,44 | |
| 2.4.3 | 251511 | SEDOP | Lixeira em madeira c/ estrutura tubular em aço | UN | 4,00 | R\$ 26,20 | R\$ 31,86 | R\$ 127,44 | |
| 2.5 | | | CONCLUSÃO SERVIÇOS FINAIS | | | | | R\$ 764,62 | |
| 2.5.1 | 9537 | SINAPI | LIMPEZA FINAL DA OBRA | M2 | 429,561 | R\$ 1,46 | R\$ 1,78 | R\$ 764,62 | |
| 03 | | | CANTEIRO 03 | | | | | R\$ 2.802,27 | |
| 3.1 | | | CONCLUSÃO SERVIÇOS INICIAIS | | | | | R\$ 180,74 | |
| 3.1.1 | 74077/002 | SINAPI | LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 10 VEZES. | m ² | 60,2466 | R\$ 2,47 | R\$ 3,00 | R\$ 180,74 | |
| 3.2 | | | CONCLUSÃO PAVIMENTAÇÃO/URBANIZAÇÃO | | | | | R\$ 1.721,27 | |
| 3.2.1 | 73907/003 | SINAPI | CONTRAPISO/LASTRO DE CONCRETO NÃO-ESTRUTURAL, E=5CM, PREPARO COM BETONEIRA | m ² | 22,6045 | R\$ 10,00 | R\$ 12,16 | R\$ 274,87 | |
| 3.2.2 | 74079/001 | SINAPI | PISO CIMENTADO TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA) COM ACABAMENTO LISO ESPESSURA 2,0CM COM JUNTAS PLASTICAS DE DILATAÇÃO E PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA | m ² | 22,6045 | R\$ 35,00 | R\$ 42,56 | R\$ 962,05 | |
| 3.2.3 | 73763/005 | SINAPI | MEIO-FIO E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO 15 MPA, 30 CM BASE X 26 CM ALTURA, MOLDADO "IN LOCO" COM EXTRUSORA | M | 12,034 | R\$ 9,25 | R\$ 11,25 | R\$ 135,38 | |
| 3.2.4 | 83693 | SINAPI | CAIACAO EM MEIO FIO | m ² | 48,14 | R\$ 2,22 | R\$ 2,70 | R\$ 129,98 | |



| | | | | | | | | |
|---|-----------|---------|--|----------------------|---------|------------|------------|---------------|
| 3.2.5 | 74236/001 | SINAPI | PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS | m ² | 39,892 | R\$ 2,18 | R\$ 2,65 | R\$ 105,71 |
| 3.2.6 | 73967/002 | SINAPI | PLANTIO DE ARVORE REGIONAL (IPÊ), ALTURA MAIOR QUE 2,00M, EM CAVAS DE 80X80X80CM | UN | 6,00 | R\$ 15,53 | R\$ 18,88 | R\$ 113,28 |
| 3.3 CONCLUSÃO - INSTALAÇÕES ELETRICAS | | | | R\$ 187,26 | | | | |
| 3.3.1 | 83475 | SINAPI | LUMINARIA FECHADA PARA ILUMINACAO PUBLICA COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA COM LAMPADA A VAPOR DE MERCURIO 250W - FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | 8,00 | R\$ 4,00 | R\$ 4,86 | R\$ 38,88 |
| 3.3.2 | 83399 | SINAPI | RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | 8,00 | R\$ 5,00 | R\$ 6,08 | R\$ 48,64 |
| 3.3.3 | 67243213 | Próprio | SUPORTE P/REATOR BARRA ROSCADA 1/2" X 1m | UND | 1,00 | R\$ 24,62 | R\$ 29,94 | R\$ 29,94 |
| 3.3.4 | 67243210 | Próprio | TAMPA EM CONCRETO P/ CX DE PASSAGEM 30X30cm | UND. | 4,00 | R\$ 14,35 | R\$ 17,45 | R\$ 69,80 |
| 3.4 CONCLUSÃO SERVIÇOS COMPLEMENTARES | | | | R\$ 268,02 | | | | |
| 3.4.1 | 250532 | SEDOP | Banco em concreto c/2 mod.2,75x0,4m (det.12) | UN | 1,00 | R\$ 115,61 | R\$ 140,58 | R\$ 140,58 |
| 3.4.2 | 251511 | SEDOP | Lixeira em madeira c/ estrutura tubular em aço | UN | 4,00 | R\$ 26,20 | R\$ 31,86 | R\$ 127,44 |
| 3.5 CONCLUSÃO LIMPEZA FINAL | | | | R\$ 444,98 | | | | |
| 3.5.1 | 9537 | SINAPI | LIMPEZA FINAL DA OBRA | M2 | 249,986 | R\$ 1,46 | R\$ 1,78 | R\$ 444,98 |
| 04 CANTEIRO 04 | | | | R\$ 56.073,14 | | | | |
| 4.1 SERVIÇOS INICIAIS | | | | R\$ 247,05 | | | | |
| 4.1.1 | 74077/002 | SINAPI | LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 10 VEZES. | m ² | 82,3494 | R\$ 2,47 | R\$ 3,00 | R\$ 247,05 |
| 4.2 CONCLUSÃO PAVIMENTAÇÃO/URBANIZAÇÃO | | | | R\$ 15.761,41 | | | | |
| 4.2.1 | 73907/003 | SINAPI | CONTRAPISO/LASTRO DE CONCRETO NÃO-ESTRUTURAL, E=5CM, PREPARO COM BETONEIRA | m ² | 50,103 | R\$ 10,00 | R\$ 12,16 | R\$ 609,25 |
| 4.2.2 | 74079/001 | SINAPI | PISO CIMENTADO TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA) COM ACABAMENTO LISO ESPESSURA 2,0CM COM JUNTAS PLASTICAS DE DILATAÇÃO E PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA | m ² | 50,103 | R\$ 35,00 | R\$ 42,56 | R\$ 2.132,38 |
| 4.2.3 | 73763/005 | SINAPI | MEIO-FIO E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO 15 MPA, 30 CM BASE X 26 CM ALTURA, MOLDADO "IN LOCO" COM EXTRUSORA | M | 12,2125 | R\$ 9,25 | R\$ 11,25 | R\$ 137,39 |
| 4.2.4 | 83693 | SINAPI | CAIACAO EM MEIO FIO | m ² | 48,85 | R\$ 2,22 | R\$ 2,70 | R\$ 131,90 |
| 4.2.5 | 74236/001 | SINAPI | PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS | m ² | 25,4465 | R\$ 2,18 | R\$ 2,65 | R\$ 67,43 |
| 4.2.6 | 85178 | SINAPI | PLANTIO DE ARBUSTO COM ALTURA 50 A 100CM, COM 12 UN/M2 | m ² | 25,00 | R\$ 409,75 | R\$ 498,26 | R\$ 12.456,50 |
| 4.2.7 | 73967/002 | SINAPI | PLANTIO DE ARVORE REGIONAL (IPÊ), ALTURA MAIOR QUE 2,00M, EM CAVAS DE 80X80X80CM | UN | 12,00 | R\$ 15,53 | R\$ 18,88 | R\$ 226,56 |
| 4.3 CONCLUSÃO - INSTALAÇÕES ELETRICAS | | | | R\$ 1.107,49 | | | | |
| 4.3.1 | 6724329 | Próprio | POSTE METÁLICO EM ESTRUTURA TUBULAR H =6,00m | UN | 1,00 | R\$ 334,71 | R\$ 407,01 | R\$ 407,01 |
| 4.3.2 | 73855/001 | SINAPI | CHUMBADOR DE AÇO PARA FIXAÇÃO DE POSTE DE AÇO RETO OU CURVO 7 A 9M COM FLANGÉ - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | 2,00 | R\$ 116,28 | R\$ 141,40 | R\$ 282,80 |
| 4.3.3 | 83475 | SINAPI | LUMINARIA FECHADA PARA ILUMINACAO PUBLICA COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA COM LAMPADA A VAPOR DE MERCURIO 250W - FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | 12,00 | R\$ 4,00 | R\$ 4,86 | R\$ 58,32 |



| | | | | | | | | |
|---|----------|---------|---|-----|---------|----------------------|--------------|----------------------|
| 4.3.4 | 83399 | SINAPI | RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | 8,00 | R\$ 5,00 | R\$ 6,08 | R\$ 48,64 |
| 4.3.5 | 83446 | SINAPI | CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA | UN | 2,00 | R\$ 86,75 | R\$ 105,49 | R\$ 210,98 |
| 4.3.6 | 67243213 | Próprio | SUPORTE P/REATOR BARRA ROSCADA 1/2" X 1m | UN | 1,00 | R\$ 24,62 | R\$ 29,94 | R\$ 29,94 |
| 4.3.7 | 67243210 | Próprio | TAMPA EM CONCRETO P/ CX DE PASSAGEM 30X30cm | UN | 4,00 | R\$ 14,35 | R\$ 17,45 | R\$ 69,80 |
| 4.4 CONCLUSÃO SERVIÇOS COMPLEMENTARES | | | | | | | | R\$ 536,04 |
| 4.4.1 | 250532 | SEDOP | Banco em concreto c/2 mod.2,75x0,4m (det.12) | UN | 2,00 | R\$ 115,61 | R\$ 140,58 | R\$ 281,16 |
| 4.4.2 | 251511 | SEDOP | Lixeira em madeira c/ estrutura tubular em aço | UN | 8,00 | R\$ 26,20 | R\$ 31,86 | R\$ 254,88 |
| 4.4.3 EQUIPAMENTO ACADEMIA AO AR LIVRE | | | | | | | | R\$ 38.137,82 |
| 4.4.3.1 | | ORÇAM. | BARRA ALTA GIRATÓRIA | UND | 1,00 | R\$3.700,00 | R\$ 4.499,20 | R\$ 4.499,20 |
| 4.4.3.2 | | ORÇAM. | EXTENSÃO LOMBAR | UND | 1,00 | R\$5.450,00 | R\$ 6.627,20 | R\$ 6.627,20 |
| 4.4.3.3 | | ORÇAM. | PEITORAL DUPLO | UND | 2,00 | R\$4.530,00 | R\$ 5.508,48 | R\$ 11.016,96 |
| 4.4.3.4 | | ORÇAM. | ALONG FLEX | UND | 1,00 | R\$2.248,34 | R\$ 2.733,98 | R\$ 2.733,98 |
| 4.4.3.5 | | ORÇAM. | REMADA SENTADA | UND | 3,00 | R\$3.635,00 | R\$ 4.420,16 | R\$ 13.260,48 |
| 4.5 CONCLUSÃO SERVIÇOS FINAIS | | | | | | | | R\$ 283,34 |
| 4.5.1 | 9537 | SINAPI | LIMPEZA FINAL DA OBRA | M2 | 165,693 | R\$ 1,41 | R\$ 1,71 | R\$ 283,34 |
| | | | | | | Total sem BDI | R\$ | 85.635,61 |
| | | | | | | Total do BDI | R\$ | 23.593,48 |
| | | | | | | Total Geral | R\$ | 109.229,09 |



ANEXO XI

MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: CONCLUSÃO DA URBANIZAÇÃO DA AVENIDA MARIO NOGUEIRA
REF. : SINAPI JULHO/2017 E SEDOP ABRIL/2017
CONOCGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

BDI ADOTADO: 21,60%

| Item | Descrição | VALOR TOTAL R\$ | % | 1º MÊS | 2º MÊS |
|------------------------|-------------|-----------------|--------|---------------|----------------|
| 1 | CANTEIRO 01 | R\$ 26.704,02 | 24,45 | 100,00% | |
| | | | | | |
| | | | | R\$ 26.704,02 | |
| 2 | CANTEIRO 02 | R\$ 23.649,66 | 21,65 | 50,00% | 50,00% |
| | | | | | |
| | | | | R\$ 11.824,83 | R\$ 11.824,83 |
| 3 | CANTEIRO 03 | R\$ 2.802,27 | 2,57 | 50,00% | 50,00% |
| | | | | | |
| | | | | R\$ 1.401,13 | R\$ 1.401,14 |
| 4 | CANTEIRO 04 | R\$ 56.073,14 | 51,34 | 75,00% | 25,00% |
| | | | | | |
| | | | | R\$ 42.054,86 | R\$ 14.018,28 |
| TOTAL GERAL | | R\$ 109.229,09 | 100,00 | R\$ 81.984,84 | R\$ 27.244,25 |
| PERCENTUAL SIMPLES % | | | | 75,06% | 24,94% |
| VALOR SIMPLES R\$ | | | | R\$ 81.984,84 | R\$ 27.244,25 |
| PERCENTUAL ACUMULADO % | | | | 75,06% | 100,00% |
| VALOR ACUMULADO R\$ | | | | R\$ 81.384,84 | R\$ 109.229,09 |



ANEXO XII

MODELO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS;

| | |
|---------------|--|
| <i>Obra:</i> | |
| <i>Local:</i> | |

| <i>COD.</i> | <i>DESCRICAO DO SERVICO</i> | <i>Quant.</i> | <i>R\$ Unitário</i> | <i>R\$ Parcial</i> |
|-------------|-----------------------------|---------------|--------------------------------|--------------------|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | <i>Leis Sociais:</i> | |
| | | | <i>Sub Total</i> <i>R\$</i> | |

| | |
|--------------------------------------|------------|
| <i>DIVERSOS/MATERIAL:</i> | <i>R\$</i> |
| <i>MAO-DE-OBRA – OPERACIONAL</i> | <i>R\$</i> |
| <i>Leis Sociais</i> | <i>R\$</i> |
| <i>Custo Direto</i> | <i>R\$</i> |
| <i>B.D.I.: 0,00%</i> | <i>R\$</i> |
| <i>Valor Total:</i> | <i>R\$</i> |



ANEXO XIII
MODELO DE COMPOSIÇÃO DE BDI

OBRA: CONCLUSÃO DA URBANIZAÇÃO DA AVENIDA MARIO NOGUEIRA
REF. : SINAPI JULHO/2017 E SEDOP ABRIL/2017
21,60%

BDI ADOTADO:

| PLANILHA DE BDI PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA | | |
|---|--|--------|
| Item | Parcela do BDI | |
| 1 | AC = Taxa de Administração Central | 3,00% |
| 2 | S e G = Taxas de Seguro e Garantia | 0,80% |
| 3 | R = Taxa de Risco | 0,97% |
| 4 | DF = Taxa de Despesas Financeiras | 0,59% |
| 5 | L = Taxa de Lucro / Remuneração | 5,00% |
| 6 | I = Taxa de incidência de Impostos (PIS, COFINS e ISS) | 9,00% |
| Item | Impostos | |
| 6.1 | ISS | 5,00% |
| 6.2 | PIS | 0,50% |
| 6.3 | INSS | 1,50% |
| 6.4 | COFINS | 2,00% |
| Total Impostos = | | 9,00% |
| Fórmula para o cálculo de BDI | | |
| $BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$ | | 21,60% |
| Notas: | | |
| 1) Alíquota de ISS é determinada pela "Relação de Serviços" do município onde se prestará o serviço conforme art. 1º e art.8º da Lei Complementar nº116/2001. | | |
| 2) Alíquota máxima de PIS é de até 1,65% conforme Lei nº10.637/02 em consonância com o Regime de Tributação da Empresa | | |
| 3) Alíquota máxima de COFINS é de 3% conforme inciso XX do art. 10 da Lei nº 10.833/03. | | |
| Administração consoante com o art.40 inciso X da Lei 8.666/93.5) Antes da aplicação do BDI (Teto Empresa de Lucros Real) os insumos constantes do art.3º da Lei nº10.637/02 deverão sofrer redução de 1,65%, após 31/12/2008, reduzir também do insumo o percentual de 7,6% da COFINS conforme art. 3º da Lei. | | |
| <hr/> José Geraldo Alves da Silva CREA - 1514892642 | | |



ANEXO XIV

MODELO DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

Obra: Conclusão da Urbanização da Avenida Mario Nogueira

| ITEM | DETALHAMENTO DOS ENCARGOS | |
|------|--|-------------------|
| A | Grupo "A" - Obrigações sociais | Percentual |
| A.1 | Previdência Social | 20,00% |
| A.2 | Salário Educação | 2,50% |
| A.3 | SESC / SESI | 1,50% |
| A.4 | SENAC / SENAI | 1,00% |
| A.5 | SEBRAE | 0,60% |
| A.6 | INCRA | 0,20% |
| A.7 | GIIL-RAT (Seguro Acidente de Trabalho) | 3,00% |
| A.8 | FGTS | 8,00% |
| | Total do Grupo "A" | 36,80% |
| B | Grupo "B" - Gratificações e tempo não trabalhado | Percentual |
| B.1 | 13o. Salário | 10,33% |
| B.2 | Férias + 1/3 sobre as Férias | 11,11% |
| B.3 | Auxílio Doença | 1,39% |
| B.4 | Acidente de Trabalho | 0,13% |
| B.5 | Licença Maternidade | 0,07% |
| B.6 | Licença Paternidade | 0,03% |
| B.7 | Faltas Legais | 0,83% |
| B.8 | Ausências no Aviso Prévio Trabalhado | 0,19% |
| | Total do Grupo "B" | 24,08% |
| C | Grupo "C" - Indenizações em rescisões sem justa causa | Percentual |
| C.1 | Aviso Prévio Indenizado (com encargos) | 8,32% |
| C.2 | Indenização (multa sobre o saldo do FGTS) | 1,17% |
| C.3 | Indenização Adicional (demissão antes da data-base) | 3,60% |
| | Total do Grupo "C" | 13,09% |
| D | Grupo "D" - Reincidências | Percentual |
| D.1 | Incidência do Grupo "A" sobre o Grupo "B" | 18,72% |
| D.2 | Incidência de A.8 SOBRE C.2 | 0,74% |
| | Total do Grupo "D" | 19,46% |
| | TOTAL DOS ENCARGOS - HORISTA | 93,43% |

José Geraldo Alves da Silva

CREA - 1514892642



ANEXO XV

MODELO DE DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Processo Administrativo nº 1/2018-001

CONVITE Nº 1/2018-001

Eu, _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do RG nº _____, PC/(UF), e do CPF nº _____, na condição de representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado simplesmente (Licitante), para fins do disposto no item 14.7 do Convite Nº 1/2018-001, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar do Convite Nº 1/2018-001 foi elaborada de maneira independente pela empresa licitante, e o conteúdo da mesma não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Convite Nº 1/2018-001, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Convite Nº 1/2018-001 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Convite Nº 1/2018-001 por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Convite Nº 1/2018-001 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Convite Nº 1/2018-001 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Convite Nº 1/2018-001 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Convite Nº 1/2018-001 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Comissão Permanente de Licitação responsável pelo certame antes da abertura oficial das propostas; e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 11.739.590/0001-95



f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

(Nome do Representante)

CPF nº do Representante

RG nº do Representante



ANEXO XVI
MODELOS DE DECLARAÇÕES

- *DECLARAÇÃO AUTORIZANDO A PREFEITURA DE TRACUATEUA PARA INVESTIGAÇÕES COMPLEMENTARES.*
- *DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS.*
- *DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR PÚBLICO.*

**DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA INVESTIGAÇÕES
COMPLEMENTARES**

A empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, autoriza, por este instrumento a Prefeitura Municipal de Tracuateua a realizar todas as investigações complementares que julgar necessárias a habilitação no processo licitatório do Convite Nº 1/2018-001.

Local e Data.

(Nome do Representante)

CPF nº do Representante

RG nº do Representante



**DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS
APRESENTADOS**

Declaramos para os devidos fins de direito, que aceitamos todas as condições do Edital do Convite Nº 1/2018-001, sendo verídicas e fiéis todas as informações e documentos apresentados.

Local e Data.

(Nome do Representante)

CPF nº do Representante

RG nº do Representante

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR PÚBLICO

REFERENTE À: CONVITE Nº 1/2018-001

A empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins de direito que não possuímos em nosso quadro de empregados servidor público.

Local e Data.

(Nome do Representante)

CPF nº do Representante

RG nº do Representante



ANEXO XVII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 2017....

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE
ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE TRACUATEUA E A
EMPRESA,
CONSOANTE AS CLÁUSULAS E
CONDIÇÕES SEGUINTE:

*Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o MUNICIPIO DE TRACUATEUA-PA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, portadora do CNPJ sob o nº 11.7396.590/0001-95, com sede na Av. Mario Nogueira de Sousa s/n, Bairro Centro, CEP: 68.647-000, cidade de Tracuateua – Pará, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. **TAMARIZ CAVALCANTI E MELLO FILHO** – Prefeito Municipal de Tracuateua, no exercício de sua função, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 7084304 PC/PA e do CPF/MF nº 097.883.602-20, residente e domiciliado na Av. Mario Nogueira de Sousa s/n, Bairro Centro, cidade de Tracuateua/Pa, CEP: 68.647-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa, portadora do CNPJ (MF), Inscrição Estadual nº e Inscrição Municipal nº, estabelecida sito a a....., CEP:, neste ato devidamente representado por seu sócio-diretor, Sr., nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na, resolvem nos termos do resultado do processo licitatório na modalidade **CONVITE Nº. 1/2018-001**, ajustar a celebração do presente Contrato Administrativo, sobre as condições declaradas e reciprocamente aceita abaixo transcrita:*

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 – O objeto da presente é a contratação de empresa especializada para execução dos



serviços de engenharia para conclusão da obra de urbanização da Avenida Mario Nogueira de Sousa, na zona urbana da sede de Tracuateua/Pa, a fim de atender os objetivos da Secretaria Municipal de Administração, nos termos do Projeto Básico Completo, Planilha Orçamentária, Especificações e Normas Técnicas e demais elementos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

*2.1 - Este contrato está vinculado ao procedimento licitatório na modalidade **CONVITE Nº. 1/2018-001**, sob a égide da Lei Federal nº. 8.666/93 além de outras legislações complementares, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.*

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Os serviços deverão ser executados com total segurança e qualidade devidamente testados, conformes solicitações feitas pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Tracuateua.

3.2. A execução dos serviços só poderá começar após a fixação da placa da obra, ordem de serviço e a presença do engenheiro ou arquiteto do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Tracuateua.

3.3. A execução da obra deverá atender as especificações das NR 18, 22, 24 e 26 (normas regulamentadoras) no que tange a sinalização da obra e instalação sanitária utilizada pelos funcionários.

3.4. Nenhum serviço será permitido com chuva intensa principalmente com possibilidade de descarga atmosférica para que não ocorram acidentes.

3.5. Ferramentas cortantes e pontiagudas não poderão estar soltas pelo chão e suas superfícies cortantes e pontiagudas deverão estar protegidas.

3.6. Todos os funcionários da contratada deverão estar com suas Carteiras de Trabalho (CTPS) devidamente assinadas e com os recolhimentos do INSS em dia.

3.7. A limpeza da obra se dará durante e ao término da mesma.

3.8. Qualquer prejuízo a terceiros durante a execução dos serviços realizados pela contratada será de inteira responsabilidade da mesma.

3.9. Os funcionários da contratada deverão estar com todos os EPI's necessários para cada atividade (Farda, capacete, óculos de proteção, luvas, botas, protetor solar, máscara e protetor auricular).



- 3.10. Qualquer alteração na execução dos serviços só será realizada com autorização da fiscalização do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Tracuateua.
- 3.11. Todos os projetos referentes a esta atividade ou outros esclarecimentos serão fornecidos e elucidados pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Tracuateua.
- 3.12. A contratada deverá apresentar boletim de medição dos serviços executados mensal e/ou a cada 30 dias (trinta), conforme descrito no critério de medição, à fiscalização para análise e parecer deferindo ou indeferindo o referido boletim.
- 3.13. Encaminhar para o Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Administração de TRACUATEUA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.14. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.16. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.17. A empresa CONTRATADA responderá pelo prazo de cinco anos, pela execução da obra em sua solidez e segurança, com base no art. 618 do Código Civil;
- 3.18. Não poderá A contratada pleitear acréscimo de preço sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, bem como as decorrentes de sua vistoria e visita aos locais da execução dos serviços.
- 3.19. Manter no local dos serviços com fácil acesso ao Fiscal um "Diário de Obras" em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas quando for o caso;
- 3.20. Fornecer todos os equipamentos necessários á execução dos serviços, tais como, ferramentas, maquinaria e aparelhamento, responsabilizando-se pela guarda, segurança e proteção de todo o equipamento utilizado, até a conclusão dos serviços;
- 3.21. Fornecer e instalar todos os materiais necessários ao pleno funcionamento do espaço trabalhado;



- 3.22. Fornecer garantia contra quaisquer defeitos ou falhas de execução dos serviços, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados da data da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra;
- 3.23. Remover o entulho durante a execução e ao final de cada etapa do serviço, procedendo à limpeza esmerada das áreas adjacentes às da execução dos trabalhos, que possam vir a ser afetadas por sujeira dos mesmos, de modo a não prejudicar os trabalhos realizados pelo contratante;
- 3.24. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do contrato, conforme previsto neste instrumento;
- 3.25. Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;
- 3.26. Apresentar ART de responsabilidade técnica de execução da obra, fornecido por técnico registrado no CREA;
- 3.27. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. Efetuar os pagamentos mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização à contratada.
- 4.2. Receber o serviço do objeto contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual.
- 4.3. Designar servidor com competência e habilidade para fiscalização da execução dos serviços.
- 4.4. Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas às irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.
- 4.5. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e projetos e demais condições que a fiscalização julgar necessárias à execução do objeto.
- 4.6. Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 4.7. Paralisar os serviços quando a segurança dos colaboradores bem como dos transeuntes estiverem correndo perigo em decorrência das atividades.
- 4.8. Emitir Ordem de Serviço à Empresa vencedora da licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA



5.1 - A vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da ordem de serviço, podendo ser prorrogado de acordo com a lei vigente de licitações e contratos administrativos.

5.2. O prazo previsto poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela Contratada, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

6.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

6.3. Constituem motivos para rescisão do Contrato, com as consequências contratuais e as previstas na legislação vigente:

6.3.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

6.3.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

6.3.3. A lentidão no seu cumprimento, levando a Coordenação do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Tracuateua a comprovar a não conclusão da obra, nos prazos estipulados;

6.3.4. O atraso injustificado no início da obra;

6.3.5. A paralisação da obra sem justa causa e prévia comunicação a Prefeitura Municipal de Tracuateua, por prazo igual ou superior a 15 (quinze) dias corridos ou alternados, acarretará a rescisão unilateral do Contrato. Esta paralisação será caracterizada pela constatação de efetivo insuficiente ao volume da obra a ser realizada. Também ficará comprovada a paralisação se a medição mensal de serviços a serem faturados ou produzidos na etapa prevista no Cronograma Físico-Financeiro não atingir o mínimo de 30% (trinta por cento) do total previsto;

6.3.6. Subcontratação total do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitida no Edital.

6.3.7. Desatendimento das determinações regulares feitas por escrito pelo gestor ou fiscal da obra;

6.3.8. Cometimento reiterado de falhas na execução do Contrato, anotadas na forma do Art. 67, § 1º, da Lei 8.666/93;



6.3.9. *Decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;*

6.3.10. *Dissolução da sociedade*

6.3.11. *Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução deste Contrato;*

6.3.12. *Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Prefeitura Municipal de Tracuateua e exaradas no processo administrativo a que se refere o presente contrato;*

6.3.13. *A supressão, por parte da Coordenação do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Tracuateua, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido no Art. 65, § 1º, na Lei nº. 8.666/93, salvo em situações onde houver comum acordo entre a Prefeitura Municipal de Tracuateua e a CONTRATADA.*

6.3.14. *A suspensão de sua execução, por ordem escrita do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Tracuateua, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra; ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;*

6.3.15. *O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Secretaria Municipal de Administração de Tracuateua decorrentes da obra, ou parcelas desta, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;*

6.3.16. *A não liberação, por parte da Secretaria Municipal de Administração de Tracuateua, de área, local ou objeto para execução da obra, nos prazos contratuais;*

6.3.17. *Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.*

6.3.18. *Descumprimento do disposto no artigo 55, inciso XIII, da lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.*

6.4. *A Secretaria Municipal de Administração de Tracuateua poderá rescindir por ato unilateral e escrito o presente Contrato nas hipóteses previstas nesta cláusula, e amigavelmente, por acordo*



entre as partes reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Secretaria Municipal de Administração de Tracuateua; e judicialmente, nos termos da legislação.

6.5. A rescisão por ato unilateral da Secretaria Municipal de Administração de Tracuateua acarretará as consequências previstas no art. 80, inciso I a IV, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;*
- Multa;*
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;*
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;*

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;*

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.



CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR, PAGAMENTO E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ (.....), a ser pago no prazo de até trinta dias, não havendo reajuste de preços nesta contratação;

8.2 - O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos e mediante apresentação de medição da obra, após a apresentação da nota fiscal, e ou recibo devidamente atestado pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Tracuateua qualificado;

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

8.3 - O pagamento dos serviços será feito após a entrega do relatório de auditoria pelo setor competente de engenharia da Prefeitura de Tracuateua, depois de conferidos, aceitos e processados pelo órgão fiscalizador do contrato, e desde que comprovado o cumprimento dos deveres e obrigações da CONTRATADA;

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

8.5 - No valor a ser pago pelo objeto, compreende todos os serviços necessários à plena execução do objeto contratual, abrangendo todas as despesas ao mesmo concernente diretas ou indiretas, materiais, mão-de-obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do CONTRATANTE, na dotação orçamentária: Exercício 2018:

Orçamento 2018:

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Tracuateua

Unidade Orçamentária: Secretaria de Infraestrutura e Transporte:

Atividade Programática: 0707.1545.10029.1.006 – Obras de Infraestrutura;

Categoria Econômica: 44.90.51.00 - Obras e Instalações.



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO.

11.1. O Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Tracuateua, designará por meio de Portaria um servidor (técnico) apto a proceder à fiscalização da obra, para proceder à **fiscalização e execução dos serviços e do contrato administrativo** do objeto CONTRATADO, cabendo à fiscalização quanto a toda documentação apresentada pela empresa contratada, que após análise, dará conformidade ao pagamento, conforme o artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

11.2. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

11.3. O Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Tracuateua, exercerá ampla e irrestrita **fiscalização** na execução dos serviços, objeto desta licitação, a qualquer hora, pelo técnico designado pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Tracuateua, sendo a mesma realizada, individual ou conjuntamente, para todos os efeitos, adotando os procedimentos e padrões previstos nos projetos, nas especificações técnicas e nas orientações de aparelhamento;

11.4. A fiscalização dos serviços do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Tracuateua poderá exigir a substituição de qualquer empregado e/ou outro material da licitante vencedora, de acordo com o interesse dos serviços, o que deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação;

11.5. O documento hábil para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução dos serviços, será o **DIÁRIO DE SERVIÇOS**, fornecido pela empresa, onde tanto a contratada quanto a **fiscalização**, deverão registrar anotações diárias, visando à comprovação real do andamento dos serviços e execução dos termos do contrato, sendo visado por ambas as partes.

11.6. O **DIÁRIO DE SERVIÇOS** deverá ser aberto mediante termo circunstanciado, lavrado na primeira página, correspondente ao dia em que, efetivamente, a empresa iniciar os serviços.



11.7. Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições, serão recebidos, provisoriamente, pela fiscalização ou pelo responsável por seu acompanhamento, que lavrará o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**.

11.7.1. Para o recebimento provisório, a CONTRATADA deverá fornecer ao Setor de Engenharia da

Prefeitura Municipal de Tracuateua, se existirem, os certificados de garantia dos equipamentos instalados na obra, bem como os compromissos de manutenção gratuita e os manuais de operação e manutenção de máquinas, instalações e equipamentos;

11.8. Decorridos **30** (trinta) dias do **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, se os serviços de correção das anormalidades, porventura verificados forem executadas e aceitas pela **fiscalização** do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Tracuateua e, comprovados os pagamentos da contribuição devida à Previdência Social relativa ao período de execução dos serviços, mediante a apresentação do Certificado de Quitação do **INSS** e o comprovante do **FGTS**, será lavrado o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;

12.2. Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;

12.3. A CONTRATADA declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela execução incorreta dos serviços.

12.4. A tolerância ou o não exercício, pela CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a CONTRATANTE exercitá-los a qualquer tempo.

12.5. A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



12.6. *Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.*

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

13.1 - *Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.*

13.2 - *Fica eleito o Foro da cidade de Tracuateua, Estado do Pará, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.*

13.3 - *Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.*

Tracuateua-PA, de de 2018

FABRÍCIO OLIVEIRA CHAVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ (MF) Nº 11.7396.590/0001-95

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

1) _____

Nome:

CPF nº:

2) _____

Nome:

CPF nº:



ANEXO XVIII
CARTA CONVITE

Á
Empresa:
Endereço:
Ref: Convite nº 1/2018-001

Assunto: Contratação de empresa para
Serviços de Engenharia.

Prezado Senhor:

A Prefeitura Municipal de Tracuateua, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, tendo em vista a realização da Licitação, na modalidade CONVITE Nº 1/2018-001, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia para conclusão da obra de urbanização da Avenida Mario Nogueira, na zona urbana da sede de Tracuateua/Pa, a fim de atender os objetivos da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, vem através da presente convidar V. Sa., para participar do certame licitatório em epígrafe, motivo pelo qual estamos encaminhando o correspondente instrumento convocatório com todos seus anexos.

- a) Local: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações;*
- b) Endereço: Prédio da Prefeitura Municipal de Bragança, sito à Av. Mario Nogueira de Sousa s/n - Centro - Tracuateua/Pa;*
- c) Data: 17/01/2018;*
- d) Hora: 09:00 horas (nove horas).*

Tracuateua (PA), 10 de janeiro de 2018.

Edgar de Oliveira Silva



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 11.739.590/0001-95



Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Município de Tracuateua - Pará

Protocolo de entrega do Convite: Data de recebimento: ____/____/2018

Empresa:

Assinatura do Representante da empresa